

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2022**

Processo Administrativo nº PBS-PRC-2022/00373

**A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – FUNDAÇÃO PB SAÚDE**, Fundação Pública de Direito Privado, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS)**, obedecendo a legislação vigente, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, em harmonia com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais e na legislação estadual aplicada a matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital tem por objeto, **CREDENCIAMENTO** de entidades privadas para consignação de material OPME (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) sob demanda, na região metropolitana de João Pessoa/PB.

**1.2.** Os valores estimados para a contratação dos serviços especializados estão definidos no item 1.1., do Termo de Referência, Tabela 1 - Valores de Referência SUS - Lote 1 e Tabela 2 - Valores de Referência EXTRASUS - Lote 2, bem como replicados no Anexo II - os quais serão tratados como valores máximos a serem praticados pela PB SAÚDE.

### **2. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS E ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** Os recursos para atender a despesa em comento serão oriundos do Contrato de Gestão nº 0078/2021, debitados da Conta Corrente do Banco Bradesco S.A. de nº 803.271-8 - Agência nº 0435-9 e compõem o Orçamento de Materiais e Insumos Hospitalares .

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O procedimento para credenciamento é regido pelo Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde e, nas suas vacâncias, nas normas gerais, bem como na legislação estadual aplicada à matéria, adotando-se no que couber, os princípios gerais de direito público.

**3.2.** Poderão requerer seu credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que tenham atuação em atividade pertinente ao objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital.

**3.3.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares do procedimento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do futuro contrato administrativo.

**3.4.** A participação no processo implica manifestação do interesse em participar do processo de credenciamento junto à PB SAÚDE a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Fundação.

**3.5.** Os interessados habilitados, após análise da documentação apresentada, serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo haver sua prorrogação desde que comprovada a vantajosidade da medida.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**4.1.** As pessoas jurídicas que atendam ao especificado no item 3 deste instrumento convocatório e que desejem participar do presente CREDENCIAMENTO deverão encaminhar a documentação de habilitação, descrita no item 8, para o correio eletrônico (credenciamento.pbsaude@gmail.com), preferencialmente, em formato PDF, no tamanho máximo de até 5Mb por arquivo, **no prazo de até às 23h59min, da data de 10/11/2022.**

**4.2.** Além do requerimento, o interessado deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação ao credenciamento, sob pena de desclassificação.

**4.3.** As certidões que compõem a documentação exigida e possuam data de validade deverão estar válidas na data da entrega da documentação, bem como na assinatura do contrato, sendo atualizadas anualmente durante a sua vigência.

**4.4.** O interessado no credenciamento se responsabiliza pela veracidade da documentação entregue e pelas informações por ele prestadas.

**4.5.** O processo de Credenciamento será conduzido por membros da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE).

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**

**5.1.** São vedadas a participar direta ou indiretamente no procedimento, as Empresas:

- 5.1.1.** De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.
- 5.1.2.** De pessoa jurídica que participar da elaboração dos documentos de planejamento.
- 5.1.3.** Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da Fundação PB SAÚDE.

**5.2.** Estará ainda impedida de participar a Empresa:

- 5.2.1.** Que tenha sofrido sanção administrativa, nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012.
- 5.2.2.** Que tenha sido inabilitado por parte da PB SAÚDE, por meio de procedimento oriundo de sua gestão de fornecedores e prestadores de serviços.
- 5.2.3.** Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 ou nos termos da Lei nº 10.520/02.
- 5.2.4.** Fornecedores e prestadores de serviços que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.
- 5.2.5.** Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
- 5.2.6.** Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.
- 5.2.7.** Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O credenciamento será realizado em única etapa, constante da análise da Documentação de Habilitação, divulgação da classificação e eventual contratação

**6.1.1.** As características de forma de execução clara e precisa, indicando a descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.** Preço unitário e total por item, valor total do lote (se for o caso) e valor total proposto, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**6.1.3.** No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.2.** Prazo de execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam de forma direta ou indireta na prestação dos serviços.

**6.4.** A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do credenciamento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 44 do RICCS da Fundação PB SAÚDE.

**6.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.6.** Informar a alíquota do Imposto Sobre a Prestação de Serviços (ISS), quando aplicável.

**6.7.** No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota, quando aplicável.

**6.8.** Atender as demais exigências pertinentes à proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

**6.9.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. ANÁLISE DOCUMENTAL E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O credenciamento será realizado em única etapa, constante da análise da Documentação de Habilitação, divulgação da classificação e eventual contratação.

**7.2.** Não serão aceitos os pedidos de credenciamento caso a documentação esteja em desconformidade com o presente Edital e seus anexos.

**7.3.** A análise dos documentos apresentados ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de entrega da documentação ou do encerramento das inscrições.

**7.4.** A Comissão Examinadora da PB SAÚDE elaborará o relatório referente de análise da documentação de habilitação e publicará a relação das empresas aptas a celebração do contrato, no Diário Oficial do Estado (DOE).

**7.5.** Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas de direito privado que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que atenderem as exigências do instrumento convocatório.

**7.6.** Havendo necessidade, os membros da Comissão Especial de Credenciamento poderão convocar os interessados e conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, sendo estes, devidamente divulgados em meio digital, inclusive, no sítio eletrônico da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE).

**7.7.** As empresas interessadas consideradas habilitadas serão convocadas para a assinatura do contrato administrativo pelo preço definido no item 1.1., do Termo de Referência, Tabela 1 - Valores de Referência SUS - Lote 1 e Tabela 2 - Valores de Referência EXTRASUS - Lote 2.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial., considerando-se os prazos de validade neles previstos e quando não mencionada a validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção dos atestados de capacidade técnica.

**8.2.** Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **8.2.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores;

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

4. Documento dos sócios;

5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6. Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7. Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

#### **8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do participante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do participante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

**g.1.** Caso o participante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

#### **8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do participante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,

devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados, conforme exigência do art. 1.179, da Lei nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**b.3.** A análise da situação financeira do participante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

#### **8.2.4.** Documentos Complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no credenciamento, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este Edital.

#### **8.2.5.** Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste credenciamento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme elencado em Termo de Referência;
- b) Declaração de que a pessoa jurídica se propõe a consignar os objetos do presente edital em concordância com os valores descritos no item 1.1., do Termo de Referência, Tabela 1 - Valores de Referência SUS - Lote 1 e Tabela 2 - Valores de Referência EXTRASUS - Lote 2.
- c) Apresentação de Alvará de Funcionamento do Estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária.

**8.3.** O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo participante, com validade em vigor e

compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 8.2.1 e 8.2.2 (exceto a CNDT).

**8.3.1.** Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o participante deverá incluir no envelope da documentação de habilitação documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.** Será inabilitada a empresa proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

## **9. DO PRAZO RECURSAL**

**9.1.** Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 34 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), para apresentar as razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.2.** O recurso deverá ser entregue, exclusivamente, por meio dos endereços de e-mail (credenciamento.pbsaude@gmail.com).

**9.3.** Os recursos apresentados não implicarão os impedimentos de contratações dos interessados habilitados e aptos para exercer as atividades emergências.

**9.4.** O recurso será julgado pela Comissão de Credenciamento e o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no sítio eletrônico da PB SAÚDE (<https://www.pbsaude.pb.gov.br/>).

**9.5.** Os recursos terão efeitos suspensivos. Nesse caso, a validade da proposta será prorrogada pelo período recursal estabelecido na lei.

## **10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DO PREÇO FIXADO**

**10.1.** As demandas serão distribuídas em igual fração para todas as empresas credenciadas, desde que esta tenham capacidade técnica para processamento dos itens em consignação no tempo e quantidade considerada adequada para a PB SAÚDE.

**10.2.** A PB SAÚDE encaminhará Ordem de Serviço (OS) às empresas credenciadas com a especificação da quantidade e valores fixados para atendimento da demanda conforme item 1.1., do Termo de Referência, Tabela 1 - Valores de Referência SUS - Lote 1 e Tabela 2 - Valores de Referência EXTRASUS - Lote 2.

**10.3.** Após o recebimento da Ordem de Serviço, caso a credenciada não tenha capacidade técnica para atender a demanda no tempo e quantidade adequada, esta deverá comunicar a PB SAÚDE formalmente sobre a impossibilidade de atendimento no prazo de até 24h, para que sua fração seja distribuída entre das demais credenciadas.

**10.4.** Em nenhuma hipótese haverá pagamento de sobretaxa relativa aos preços fixados no item 1.1., do Termo de Referência, Tabela 1 - Valores de Referência SUS - Lote 1 e Tabela 2 - Valores de Referência EXTRASUS - Lote 2.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**11.1.** A contratação dos habilitados será mediante assinatura de contrato administrativo decorrente do credenciamento, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado à verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

**11.2.** O período de vigência do instrumento contratual contados da data de sua assinatura poderá ser rescindido por interesse da Administração.

## **12. DO PREÇO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE FATURAMENTO**

**12.1.** Os preços são fixos e irredutíveis dentro do primeiro ano de vigência contratual.

**12.2.** Cabe a CREDENCIADA enviar a documentação comprobatória dos itens utilizados pela PB Saúde até o 5º (quinto) dia útil do mês em exercício para conferência pela CREDENCIANTE e posterior pagamento a ser realizado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data da apresentação da fatura e/ou nota fiscal de serviços eletrônica, referente ao executado no mês anterior.

**12.3.** A documentação deverá conter as guias de requisição, correlacionando os itens e respectivos valores unitários, bem como os montantes para fins de conferência, bem como a

respectiva Nota Fiscal, onde as identificações retro mencionadas deverão estar presentes, identificando os itens utilizados, os valores unitários e o total do pagamento pretendido.

**12.4.** Sendo constatada qualquer irregularidade no relatório, na descrição dos itens, bem como na Nota Fiscal Eletrônica, haverá a devolução dessa para que o credenciado providencie a regularização.

**12.5.** Pelos itens demandados, o pagamento será realizado mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado a partir da data da apresentação da fatura e nota fiscal de serviços eletrônica, referente ao executado no mês anterior.

**12.6.** Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**13.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** Os critérios de execução e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, no máximo, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

**15.2.** Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS (se for o caso) deverá ser deduzido do preço constante das propostas credenciadas, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

**15.3.** Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

**15.4.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**15.5.** Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

**15.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**15.7.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**15.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.9.** Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

**15.10.** A Credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**15.11.** O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**15.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

## 16. DAS SANÇÕES

16.1. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. Ocorrerá o credenciamento quando:

17.1.1. Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços.

17.1.2. Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento e na imediata suspensão do direito de contratar com a Administração Pública de acordo com os prazos previstos em lei.

17.1.3. A Administração fica assegurada o direito de, no interesse da Administração Pública, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos Credenciados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

17.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a Administração for rescindido.

## 18. DO CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

Período de credenciamento	Das 8h00min do dia 22/10/2022 até 23h59 min do dia 10/11/2022
Avaliação dos documentos	Do dia 11/11/2022 até 21/11/2022
Resultado Preliminar	Dia 22/11/2022 no D.O.E. e no sítio eletrônico da PB SAÚDE
Recurso do Resultado Preliminar	Das 8h00min do dia 23/11/2022 até 23h59min do dia 27/11/2022
Divulgação do Resultado Final após	Dia 30/11/2022 no D.O.E. e no sítio

recursos	eletrônico da PB SAÚDE
----------	------------------------

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

**19.2.** A PB SAÚDE, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

**19.3.** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

**19.4.** As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato, visando à prestação dos serviços, independentemente de estarem nele transcritas.

**19.5.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - TABELAS DE VALORES DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR**

**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL**

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

**MARÍLIA QUIRINO DE ALMEIDA**  
Agente de Contratação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS)**, para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, relativas ao gerenciamento do HMDJMP, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

**Tabela 1: Valores de Referência SUS - Lote 1**

<b>CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL OPME – SUS – LOTE 1</b>				
<b>001/2022 – CONGÊNITAS CDI CARDIOLOGIA</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TABELA</b>	<b>ESTIMATIVA 2022/2023</b>
<b>1</b>	CATETER BALÃO DE ALTA PRESSÃO, ATÉ 30 ATM, NÃO COMPLACENTE 0.035" OVER THE WIRE, DIÂMETROS 5 A 12MM	R\$300,00	SUS	2
<b>2</b>	STENT BALÃO EXPANSÍVEL COM DIÂMETRO DE 6MM	R\$2.034,50	SUS	2
<b>3</b>	STENT BALÃO EXPANSÍVEL COM DIÂMETRO DE 7MM	R\$2.034,50	SUS	2
<b>4</b>	STENT BALÃO EXPANSÍVEL COM DIÂMETRO DE 8MM	R\$2.034,50	SUS	2

5	STENT BALÃO EXPANSÍVEL COM DIÂMETRO DE 9MM	R\$2.034,50	SUS	2
6	STENT BALÃO EXPANSÍVEL COM DIÂMETRO DE 10MM	R\$2.034,50	SUS	2
<b>002/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME ELETROFISIOLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TABELA</b>	<b>ESTIMATIVA 2022/2023</b>
1	ELETRODO EPICÁRDIO DEFINITIVO	R\$873,33	SUS	78
2	INTRODUTOR DE PUNÇÃO PARA IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCÁRDIO	R\$114,00	SUS	170
3	CONJUNTO DO SEIO CORONÁRIO	R\$5.275,00	SUS	6
<b>004/2022 – CONSIGNAÇÃO OPME ENDOVASCULAR CDI</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TABELA</b>	<b>ESTIMATIVA 2022/2023</b>
1	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 4MM	R\$499,00	SUS	150
2	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 2,5MM	R\$499,00	SUS	23
3	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 2MM	R\$499,00	SUS	15
4	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 3MM	R\$499,00	SUS	23
5	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 5MM	R\$499,00	SUS	30
6	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 6MM	R\$499,00	SUS	23
7	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 7MM	R\$499,00	SUS	15
8	CATETER MIKAELSON 5F	R\$89,89	SUS	9
9	CORPO PRINCIPAL ENDOPRÓTESE TORÁCICA	R\$14.000,00	SUS	12

10	CORPO PRINCIPAL ENDOPRÓTESE ABDOMINAL	R\$14.000,00	SUS	3
11	EXTENSÃO ILÍACA	R\$10.200,00	SUS	3
12	FILTRO DE VEIA CAVA	R\$3.000,00	SUS	27
13	GUIA 014 300CM	R\$195,45	SUS	5
14	GUIA 018 300CM	R\$195,45	SUS	105
15	STENT EXPANSÍVEL POR BALÃO 7MM	R\$2.034,50	SUS	2
16	STENT AUTOEXPANSÍVEL 5MM	R\$2.034,50	SUS	45
17	STENT AUTOEXPANSÍVEL 6MM	R\$2.034,50	SUS	15
18	STENT AUTOEXPANSÍVEL 7MM	R\$2.034,50	SUS	12
19	STENT AUTOEXPANSÍVEL 8MM	R\$2.034,50	SUS	3
20	STENT EXPANSÍVEL POR BALÃO 6MM	R\$2.034,50	SUS	2
21	STENT EXPANSÍVEL POR BALÃO 8MM	R\$2.034,50	SUS	2
<b>005/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA BLOCO CIRÚRGICO (FECHAMENTO DE CRÂNIO)</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	ALICATE DE CORTE 1,5MM/2,0MM	COMODATO	COMODATO	-
2	BROCA 1,1X60 COM STOP 8 MM ENGATE	COMODATO	COMODATO	-
3	CHAVE PARA BUCO	COMODATO	COMODATO	-
4	MICRO PLACA	R\$320,00	SUS	30

5	MICRO PLACA EM X MÉDIA	R\$320,00	SUS	78
6	MICRO PLACA LEAF CRANIOTOMIA 0,7 MM	R\$320,00	SUS	8
7	MICRO PLACA QUADRADA 4F	R\$320,00	SUS	29
8	MICRO PLACA RETA	R\$320,00	SUS	210
9	PARAFUSO AUTO PERF CROSS 1,5X 04MM	R\$30,00	SUS	99
10	PARAFUSO AUTO PERF CROSS 1,5X 05MM	R\$30,00	SUS	264
11	PARAFUSO AUTO PERF CROSS 1,5X 06MM	R\$30,00	SUS	212
12	PARAFUSO TI 1,5X04MM CD TIPLAN	R\$30,00	SUS	96
13	PARAFUSO TI 1,5X05MM CD TIPLAN	R\$30,00	SUS	155
14	PARAFUSO TI 1,5X06MM CD TIPLAN	R\$30,00	SUS	72
15	PARAFUSO TI 1,8X04MM CD TIPLAN	R\$30,00	SUS	9
16	PARAFUSO TI 1,8X05MM CD TIPLAN	R\$30,00	SUS	69
17	PARAFUSO TI 1,8X06MM CD TIPLAN	R\$30,00	SUS	26
18	PINÇA PARA PLACAS	COMODATO	COMODATO	-
19	PONTA CD 1,5 MM - SIST BUCOPLAN	COMODATO	COMODATO	-
<b>006/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO CAIXA CERVICAL ANTERIOR</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TABELA</b>	<b>ESTIMATIVA 2022/2023</b>

1	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL TI 4,0 X 14MM (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$175,00	SUS	12
2	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL TI 4,0 X 16MM (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$175,00	SUS	2
3	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL TI 4,0 X 18 MM (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$175,00	SUS	2
4	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL TI 4,35 X 14MM (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$175,00	SUS	2
5	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL TI 4,35 X 16 MM (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$175,00	SUS	6
6	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL TI 4,35 X 18 MM (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$175,00	SUS	2
7	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 24 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
8	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 29 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
9	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 34 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
10	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 39 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
11	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 42 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
12	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 45 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
13	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 49 TIPO 1 (CAIXA	R\$1.650,00	SUS	2

	CERVICAL ANTERIOR)			
14	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 54 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
15	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 59 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
16	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 64 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
17	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 69 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
18	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 79 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
19	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 89 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
<b>008/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	CAIXA DE CLIPES DE ANEURISMA	R\$780,00	SUS	30
2	CAIXA DE CLIPES DE ANEURISMA DE CAROTÍDEA	R\$780,00	SUS	90
3	CAIXA DE CLIPES DE ANEURISMA MAV	R\$780,00	SUS	3
4	CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO 40G	R\$85,00	SUS	113
5	CROSS LINK	R\$781,26	SUS	2

6	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA ADULTO ALTA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
7	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA ADULTO BAIXA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
8	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA ADULTO MÉDIA PRESSÃO (DVP)	R\$690,00	SUS	36
9	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA NEONATAL ALTA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
10	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA NEONATAL BAIXA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
11	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA NEONATAL MÉDIA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	8
12	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA PEDIÁTRICO ALTA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
13	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA PEDIÁTRICO BAIXA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
14	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA PEDIÁTRICO MÉDIA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
15	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA (DVE) ADULTO	R\$498,80	SUS	125
16	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA (DVE) INFANTIL	R\$498,80	SUS	2
17	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO SEM TRAVA CERVICAL (KIT)	R\$1.356,00	SUS	2
18	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO SEM TRAVA LOMBAR (KIT)	R\$1.356,00	SUS	18
19	RESERVATÓRIO CEREBRAL MÉDIO CATETER DE OMAYA	R\$739,50	SUS	3
<b>009/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – CARDIOLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	CONJUNTO CIRCULAÇÃO ASSISTIDA	R\$729,56	SUS	153
2	CONJUNTO DE TUBOS PARA CEC ADULTO	R\$600,00	SUS	407
3	CONJUNTO DE TUBOS PARA CEC NEONATAL	R\$600,00	SUS	51
4	CONJUNTO DE TUBOS PARA CEC PEDIÁTRICO	R\$600,00	SUS	9
5	FILTRO DE LINHA ARTERIAL ADULTO	R\$60,00	SUS	176
6	FILTRO DE LINHA ARTERIAL NEONATAL	R\$60,00	SUS	5
7	FILTRO DE LINHA ARTERIAL PEDIÁTRICO	R\$60,00	SUS	2
8	HEMOCONCENTRADOR ADULTO	R\$150,00	SUS	380
9	HEMOCONCENTRADOR NEONATAL	R\$150,00	SUS	33
10	HEMOCONCENTRADOR PEDIÁTRICO	R\$150,00	SUS	33
11	KIT CANULAS ADULTO	R\$150,00	SUS	185
12	KIT CANULAS NEONATAL	R\$100,00	SUS	11
13	KIT CANULAS PEDIÁTRICO	R\$100,00	SUS	47
14	OXIGENADOR MEMBRANA ADULTO	R\$1.950,00	SUS	392
15	OXIGENADOR MEMBRANA NEONATAL	R\$2.400,00	SUS	17
16	OXIGENADOR MEMBRANA PEDIÁTRICO	R\$2.200,00	SUS	30
17	RESERVATÓRIO SANGUE CARDIOTOMIA	R\$90,00	SUS	50
18	SISTEMA DE CARDIOPLEGIA ADULTO	R\$150,00	SUS	300

19	SISTEMA DE CARDIOPLEGIA NEONATAL	R\$100,00	SUS	12
20	SISTEMA DE CARDIOPLEGIA PEDIÁTRICO	R\$100,00	SUS	45
21	VÁLVULA CARDÍACA AÓRTICA MECÂNICA COM ANEL KIT	R\$3.680,00	SUS	14
22	VÁLVULA CARDÍACA MITRAL MECÂNICA COM ANEL KIT	R\$3.680,00	SUS	26
<b>010/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO LOMBAR</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 100 MM	R\$461,00	SUS	2
2	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 120 MM	R\$461,00	SUS	2
3	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 140 MM	R\$461,00	SUS	2
4	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 160 MM	R\$461,00	SUS	2
5	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 180 MM	R\$461,00	SUS	2
6	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 200 MM	R\$461,00	SUS	2
7	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 35 MM	R\$461,00	SUS	2
8	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 40 MM	R\$461,00	SUS	6
9	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 45 MM	R\$461,00	SUS	2
10	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 50 MM	R\$461,00	SUS	2
11	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 60 MM	R\$461,00	SUS	2
12	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 70 MM	R\$461,00	SUS	3
13	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 80 MM	R\$461,00	SUS	2

14	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 90 MM	R\$461,00	SUS	2
15	BARRA DTT PEDICULAR 35 MM	R\$205,00	SUS	5
16	BARRA DTT PEDICULAR 40 MM	R\$205,00	SUS	2
17	BARRA DTT PEDICULAR 45 MM	R\$205,00	SUS	2
18	BARRA DTT PEDICULAR 60 MM	R\$205,00	SUS	2
19	BARRA DTT PEDICULAR 75 MM	R\$205,00	SUS	2
20	BLOQUEIO PARA GANCHO LATERAL	R\$120,00	SUS	26
21	CROSS LINK	R\$781,00	SUS	2
22	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO PEDICULAR	R\$120,00	SUS	12
23	GANCHO DTT PEDICULAR	R\$315,00	SUS	2
24	GANCHO LATERAL 15MM	R\$661,00	SUS	2
25	GANCHO LATERAL 20MM	R\$661,00	SUS	2
26	GANCHO LATERAL 25MM	R\$661,00	SUS	2
27	GANCHO LATERAL 30MM	R\$661,00	SUS	3
28	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 5,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	3
29	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 5,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	3
30	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 5,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	2
31	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 5,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2

32	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 6,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
33	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 6,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	3
34	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 6,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	12
35	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 6,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
36	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 6,0 X 55 MM	R\$410,00	SUS	2
37	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 7,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
38	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 7,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	2
39	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 7,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	2
40	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 7,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
41	PARAFUSO DTT PEDICULAR	R\$410,00	SUS	3
42	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 5,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
43	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 5,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	3
44	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 5,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	8
45	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 5,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
46	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 6,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	8

47	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 6,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	2
48	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 6,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	35
49	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 6,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	8
50	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 6,0 X 55 MM	R\$410,00	SUS	2
51	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 7,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
52	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 7,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	2
53	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 7,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	2
54	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 7,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
55	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 5,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
56	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 5,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	2
57	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 5,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	2
58	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 5,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
59	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 6,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	3
60	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 6,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	14
61	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 6,0 X	R\$410,00	SUS	3

	45 MM			
62	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 6,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
63	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 6,0 X 55 MM	R\$410,00	SUS	3
64	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 7,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
65	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 7,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	2
66	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 7,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	2
67	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 7,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
68	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 5,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	3
69	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 5,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	3
70	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 5,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	2
71	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 5,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
72	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 6,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
73	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 6,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	3
74	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 6,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	12
75	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 6,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2

76	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 6,0 X 55 MM	R\$410,00	SUS	3
77	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 7,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
78	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 7,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	2
79	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 7,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	2
80	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 7,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
<b>011/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO LOMBAR</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	BALÃO PARA POS - DILATAÇÃO (GRADE)	R\$250,00	SUS	654
2	BALÃO PARA PRÉ - DILATAÇÃO (GRADE)	R\$250,00	SUS	716
3	CATETER GUIA TERAPÊUTICO 3.0 6F	R\$176,90	SUS	56
4	CATETER GUIA TERAPÊUTICO 4.0 6F	R\$169,88	SUS	89
5	CATETER GUIA TERAPÊUTICO 3.5 6F	R\$169,88	SUS	330
6	CATETER GUIA TERAPÊUTICO 4.5 6F	R\$176,90	SUS	5
7	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 10X20 110CM 7F	R\$1.332,14	SUS	3
8	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 10X40 110CM 7F	R\$1.332,14	SUS	3
9	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 12X20 110CM 7F	R\$1.332,14	SUS	3
10	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 12X40	R\$1.332,14	SUS	6

	110CM 7F			
11	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 14 X 40 110CM 8F	R\$1.332,14	SUS	2
12	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 16 X 40 110CM 10F	R\$1.332,14	SUS	2
13	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 18 X 40 110CM 10F	R\$1.332,14	SUS	2
14	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 20 X 40 110CM 11F	R\$1.332,14	SUS	2
15	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 22 X 40 110CM 12F	R\$1.322,14	SUS	2
16	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 5X20 COM GUIA 6F	R\$1.332,14	SUS	3
17	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 6 X 20 COM GUIA 6F	R\$1.332,14	SUS	2
18	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 7 X 20 110CM 6F	R\$1.332,14	SUS	2
19	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 7 X 40 110CM 6F	R\$1.332,14	SUS	2
20	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 8X20 110CM 6F	R\$1.332,14	SUS	2
21	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 8 X 40 110CM 6F	R\$1.332,14	SUS	2
22	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 9 X 20 110CM 6F	R\$1.332,14	SUS	3
23	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 9 X 40 110CM 6F	R\$1.332,14	SUS	2
24	CONECTOR Y VALVULADO	R\$41,59	SUS	534

25	CORDA 0.35X150 PONTA J STANDARD HIDROFÍLICA	R\$99,88	SUS	587
26	CORDA 0.35X150 PONTA STIFF HIDROFÍLICA	R\$129,88	SUS	210
27	CORDA 0.35X150CM STANDARD PONTA RETA	R\$39,00	SUS	77
28	CORDA 0.35X260 PONTA J STANDARD HIDROFÍLICA	R\$153,86	SUS	39
29	CORDA 0.35X260 PONTA J/ RETA EXTRA STIFF	R\$68,00	SUS	42
30	CORDA 0.35X260 PONTA STIFF HIDROFÍLICA	R\$153,86	SUS	279
31	FIO 0.14 EXTRA SUPPORT	R\$175,00	SUS	86
32	FIO 0.14 MODERATE SUPPORT P. ANG	R\$175,00	SUS	845
33	FIO GUIA PTFE 0.035X150 PONTA J	R\$24,88	SUS	2
34	INTRODUTOR FEMORAL 0.21X7.5CM 4F	R\$62,00	SUS	78
35	INTRODUTOR FEMORAL 0.21X7.5CM 5F	R\$58,66	SUS	21
36	INTRODUTOR FEMORAL 0.21X7.5CM 6F	R\$58,26	SUS	56
37	INTRODUTOR FEMORAL 23CM 5F	R\$58,26	SUS	2
38	INTRODUTOR FEMORAL 23CM 6F	R\$58,26	SUS	2
39	INTRODUTOR FEMORAL 23CM 7F	R\$58,26	SUS	2
40	INTRODUTOR FEMURAL 5F 11CM	R\$39,88	SUS	621
41	INTRODUTOR FEMURAL 6F 11CM	R\$39,88	SUS	2.057

42	INTRODUTOR FEMURAL 7F 11CM	R\$39,88	SUS	207
43	INTRODUTOR RADIAL 5F 10CM	R\$49,88	SUS	101
44	INTRODUTOR RADIAL 6F 10CM	R\$49,88	SUS	729
45	SISTEMA LIBERADOR DE MOLAS PARA EMBOLIZAÇÃO VASCULAR DESCARTÁVEL	R\$1.800,00	SUS	15
48	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 9X29	R\$2.034,50	SUS	2
49	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 9X19	R\$2.034,50	SUS	5
50	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 10X19	R\$2.034,50	SUS	2
51	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 10X29	R\$2.034,50	SUS	5
52	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 10X39	R\$2.034,50	SUS	5
53	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 14X40	R\$2.034,50	SUS	2
54	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 9X19	R\$2.034,50	SUS	2
<b>012/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEURORADIOLOGIA – HEMODINAMICA</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	CATETER BALÃO PARA CARÓTIDA 5.5X20	R\$499,14	SUS	8
2	CATETER BALÃO PARA CARÓTIDA 5X20	R\$499,14	SUS	8
3	CATETER BALÃO PARA CARÓTIDA 6X20	R\$499,14	SUS	8
4	CATETER BALÃO PARA CARÓTIDA 7X20	R\$499,14	SUS	3
5	CONECTOR Y VALVULADO	R\$41,59	SUS	534
6	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 X 150 CM	R\$110,00	SUS	77

7	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 X 180 CM	R\$130,00	SUS	15
8	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 X 260 CM	R\$166,00	SUS	39
9	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 X 300 CM	R\$300,00	SUS	2
10	INTRODUTOR FEMORAL 0.21X7.5CM 4F	R\$74,00	SUS	78
11	INTRODUTOR FEMORAL 0.21X7.5CM 5F	R\$74,00	SUS	56
12	INTRODUTOR FEMORAL 0.21X7.5CM 6F	R\$74,00	SUS	6
13	INTRODUTOR FEMORAL 4F	R\$49,88	SUS	5
14	INTRODUTOR FEMORAL 5F	R\$39,88	SUS	63
15	INTRODUTOR FEMORAL 6F	R\$39,88	SUS	207
16	INTRODUTOR FEMORAL 7F	R\$39,88	SUS	21
17	INTRODUTOR FEMORAL 8F	R\$49,88	SUS	96
18	INTRODUTOR FEMORAL 9F	R\$50,86	SUS	24
19	MICROBALÃO DE REMODELAGEM MONO LÚMEN	R\$2.000,00	SUS	38
20	MICROCATETER COM PONTA DESTACÁVEL 1.5	R\$1.650,00	SUS	2
21	MICROCATETER COM PONTA DESTACÁVEL 3	R\$1.650,00	SUS	63
22	MICROCATETER COM PONTA DESTACÁVEL 5	R\$1.650,00	SUS	9
23	MICROCATETER PARA ANEURISMA 0.017	R\$1.650,00	SUS	50
24	MICROCATETER PARA ANEURISMA 0.021	R\$1.650,00	SUS	30

25	MICROCATETER PARA ANEURISMA 0.027	R\$1.650,00	SUS	23
26	MICROGUIA 008 COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO	R\$830,00	SUS	62
27	MICROGUIA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO 0,014	R\$830,00	SUS	326
28	MICROMOLAS DE PLATINA (GRADE COMPLETA)	R\$1.350,00	SUS	912
29	SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA CARÓTIDA	R\$2.815,20	SUS	5
30	STENT DE CARÓTIDA 5X20	R\$2.034,50	SUS	3
31	STENT DE CARÓTIDA 5X30	R\$2.034,50	SUS	3
32	STENT DE CARÓTIDA 7X30	R\$2.034,50	SUS	3
33	STENT DE CARÓTIDA 7X40	R\$2.034,50	SUS	3
34	STENT DE CARÓTIDA 7X50	R\$2.034,50	SUS	3
35	STENT DE CARÓTIDA 8X30	R\$2.034,50	SUS	3
36	STENT DE CARÓTIDA 9X30	R\$2.034,50	SUS	3
37	STENT DE CARÓTIDA 9X40	R\$2.034,50	SUS	3
38	STENT DE CARÓTIDA 9X50	R\$2.034,50	SUS	3
39	MICROCATETER DE FLUXO DIRIGIDO 1.3F	R\$1.650,00	SUS	6

**Tabela 2:** Valores de Referência EXTRASUS - Lote 2

<b>CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL OPME – EXTRASUS – LOTE 2</b>
<b>001/2022 – CONGÊNITAS CDI</b>

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	ENDOPRÓTESE VASCULAR TORÁCICA EM PLATINA RECOBERTA COM PTFE, MEDINDO 16MM POR 45MM, BALÃO EXPANSÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PARA MONTAGEM SOBRE BALÃO	R\$21.000,00	EXTRASUS	2
2	CATETER BALÃO DE ALTA PRESSÃO, ATÉ 30 ATM, NÃO COMPLACENTE 0.035" OVER THE WIRE, DIÂMETROS 12 A 26MM	R\$294,64	EXTRASUS	2
3	CATETER BALÃO PARA ATRIOSSEPTOSTOMIA 5F	R\$6.820,00	EXTRASUS	2
4	CATETER BALÃO PARA ATRIOSSEPTOSTOMIA 6F	R\$6.820,00	EXTRASUS	2
<b>002/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME ELETROFISIOLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	MARCAPASSO CARDÍACO MULTIPROGRAMÁVEL DE CÂMARA DUPLA	R\$4.702,00	EXTRASUS	146
2	ELETRODO ENDOCÁRDIO DEFINITIVO	R\$876,00	EXTRASUS	84
3	MARCAPASSO CARDÍACO MULTIPROGRAMÁVEL DE CÂMARA ÚNICA	R\$3.891,00	EXTRASUS	53
4	MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO	R\$14.148,00	EXTRASUS	18
5	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO MULTI-SÍTIO	R\$45.000,00	EXTRASUS	45
6	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR COM IMPLANTÁVEL	R\$26.113,00	EXTRASUS	30
7	ELETRODO DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	R\$6.365,00	EXTRASUS	75

003/2022 – ELETROFISIOLOGIA CDI				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	CATETER ELETRODO DECAPOLAR DIAGNÓSTICO DEFLECTÍVEL	R\$2.666,00	EXTRASUS	3
2	AGULHA DE TRANSEPTAL	R\$1.590,00	EXTRASUS	6
3	BAINHA TRANSEPTAL NÃO DEFLECTÍVEL	R\$617,00	EXTRASUS	2
4	CATETER ABLADOR 4MM	R\$3.256,01	EXTRASUS	3
5	CATETER ABLADOR 8MM	R\$3.256,01	EXTRASUS	8
6	CATETER ABLADOR IRRIGADO	R\$6.250,00	EXTRASUS	2
7	CATETER ELETRODO DECAPOLAR DIAGNÓSTICO CURVA FIXA	R\$2.555,50	EXTRASUS	2
8	CATETER ELETRODO QUADRIPOlar DIAGNÓSTICO DEFLECTÍVEL	R\$2.666,00	EXTRASUS	2
9	CONECTOR DE CATETER ABLADOR	R\$150,00	EXTRASUS	3
10	CONECTOR DE CATETER DECAPOLAR	R\$150,00	EXTRASUS	8
11	CONECTOR DE CATETER QUADRIPOlar	R\$150,00	EXTRASUS	2
12	INTRODUTOR VENOSO	R\$62,70	EXTRASUS	48
13	KIT DE IRRIGAÇÃO	R\$280,00	EXTRASUS	2
004/2022 – CONSIGNAÇÃO OPME ENDOVASCULAR CDI				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	BAINHA 12F CURTA PARA ENDOPRÓTESE	R\$300,00	EXTRASUS	3

2	BAINHA 24F CURTA PARA ENDOPRÓTESE	R\$1.990,00	EXTRASUS	2
3	BAINHA CONTRA LATERAL 6F	R\$710,16	EXTRASUS	29
4	BAINHA CONTRA LATERAL 7F	R\$710,16	EXTRASUS	2
5	BAINHA LONGA 70CM	R\$710,16	EXTRASUS	2
6	BALÃO COMPLACENTE PARA ACOMODAÇÃO DE ENDOPROTESE 32MM	R\$700,00	EXTRASUS	5
7	BALÃO COMPLACENTE PARA ACOMODAÇÃO DE ENDOPRÓTESE 46MM	R\$700,00	EXTRASUS	5
8	CATETER DE SUPORTE 2,8F PONTA CURVA	R\$3.050,00	EXTRASUS	2
9	CATETER DE SUPORTE 2,8F PONTA RETA	R\$3.050,00	EXTRASUS	2
10	CATETER DE SUPORTE 4F PONTA CURVA	R\$1.650,00	EXTRASUS	35
11	CATETER DE SUPORTE 4F PONTA RETA	R\$1.200,00	EXTRASUS	2
12	CATETER LAÇO 15MM	R\$2.500,00	EXTRASUS	2
13	CATETER LAÇO 30MM	R\$2.500,00	EXTRASUS	2
14	CATETER LAÇO 5MM	R\$2.500,00	EXTRASUS	2
15	CATETER PIGTAIL CENTIMETRADO 5F	R\$450,00	EXTRASUS	7
16	ESPIRAL NEUROVASCULAR, APLICAÇÃO EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL OU VENOSA, MATERIAL PLATINA, COM FIBRAS SINTÉTICAS ESPAÇADAS, DIÂMETRO CERCA DE 4 MM, COMPRIMENTO 14 CM, VOLTAS CERCA DE 12 VOLTAS, COMPONENTE I COMPATÍVEL COM FIO DE LIBERAÇÃO 0,035, COMPONENTE II COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	R\$2.500,00	EXTRASUS	2

17	GUIA LUNDERQUIST	R\$878,40	EXTRASUS	3
18	KIT MICROPUNÇÃO DISTAL	R\$900,00	EXTRASUS	2
<b>007/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	BROCA AUTOMÁTICA DE CORTE 07 MM	R\$792,00	EXTRASUS	2
2	BROCA AUTOMÁTICA DE CORTE 08 MM	R\$792,00	EXTRASUS	21
3	BROCA AUTOMÁTICA DE CORTE 12 MM	R\$792,00	EXTRASUS	381
4	BROCA AUTOMÁTICA DE CORTE 13 MM	R\$792,00	EXTRASUS	2
5	BROCA AUTOMÁTICA DE CORTE 14 MM	R\$792,00	EXTRASUS	12
6	FRESA ESFERICA DIAMANTADA 2 X 80MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
7	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 3,5 X 80MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
8	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 2,5X120MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
9	FRESA DE CORTE CRANIOTOMO ADULTO	R\$662,00	EXTRASUS	363
10	FRESA DE CORTE CRANIOTOMO INFANTIL	R\$662,00	EXTRASUS	21
11	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 2,5 X 80MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
12	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 3,5 X 80MM	R\$662,00	EXTRASUS	24
13	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 4,5 X 80MM	R\$662,00	EXTRASUS	5
14	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 1,0 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
15	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 2,0 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
16	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 2,0X160MM	R\$662,00	EXTRASUS	2

17	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 2,5X160MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
18	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 3,0 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	12
19	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 3,5 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	74
20	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 3,5 X 160MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
21	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 4,5 X 80MM	R\$662,00	EXTRASUS	32
22	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 1,0X160MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
23	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 2,0 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	12
24	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 2,0 X 160MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
25	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 2,5 X 160MM	R\$662,00	EXTRASUS	5
26	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 3,0 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	9
27	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 3,0 X 160MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
28	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 3,5 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	21
29	HIGH PERFORMANCE PNEUMATIC SYSTEM TRÉPANO CRANIÓTOMO DRILL	COMODATO	EXTRASUS	2
<b>008/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	AGULHA PARA BIÓPSIA ÓSSEA VERTEBRAL	R\$600,00	EXTRASUS	2
2	CATETER DE MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO INTRACRANIANA	R\$4.600,00	EXTRASUS	5
3	CATETER PARA EMBOLEQUITOMIA COM BALÃO 3FR 1,3 MM 80CM	R\$290,00	EXTRASUS	8

4	CATETER PARA EMBOLEQUITOMIA COM BALÃO 4FR 1,6 MM 80CM	R\$290,00	EXTRASUS	24
5	CIMENTO ORTOPÉDICO – VERTEBROPLASTIA 30G	R\$995,00	EXTRASUS	2
6	COLA BIOLÓGICA DE FIBRINA 2ML	R\$2.000,00	EXTRASUS	26
7	COLA BIOLÓGICA DE FIBRINA 5ML	R\$5.000,00	EXTRASUS	2
8	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO COM TRAVA CERVICAL (KIT)	R\$1.950,00	EXTRASUS	30
9	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO COM TRAVA LOMBAR (KIT)	R\$1.950,00	EXTRASUS	2
10	ENXERTO ÓSSEO HIDROX. POROSO ABS. 5G	R\$450,00	EXTRASUS	33
11	KIT CANULAS PARA NERVO TRIGEMEO	R\$3.100,00	EXTRASUS	5
12	KIT CONJ PARA VERTEBROPLASTIA	R\$2.220,00	EXTRASUS	2
13	KIT CONJUNTO PARA BIÓPSIA CEREBRAL	R\$1.380,00	EXTRASUS	2
14	KIT PARA BIÓPSIA VERTEBRAL	R\$1.750,00	EXTRASUS	2
15	SHUNT DE CARÓTIDA DE SILICONE 7F	R\$4.200,00	EXTRASUS	2
16	SHUNT DE CARÓTIDA DE SILICONE 8F	R\$4.200,00	EXTRASUS	2
17	SHUNT DE CARÓTIDA DE SILICONE 9F	R\$4.200,00	EXTRASUS	2
<b>009/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – CARDIOLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TABELA</b>	<b>ESTIMATIVA 2022/2023</b>
1	ADESIVO CIRÚRGICO (COLA BIOLOGICA) 2ML	R\$4.900,00	EXTRASUS	2

2	ADESIVO CIRÚRGICO (COLA BIOLÓGICA) 5ML	R\$5.900,00	EXTRASUS	42
3	ANEL PARA ANULOPLASTIA VALVULAR RÍGIDO KIT	R\$1.700,00	EXTRASUS	3
4	BALÃO INTRA-AÓRTICO 35	R\$5.200,00	EXTRASUS	18
5	BALÃO INTRA-AÓRTICO 40	R\$5.200,00	EXTRASUS	12
6	CANULA ARTERIAL ARAMADA PONTA CURVA N21 (CHUVEIRINHO)	R\$360,00	EXTRASUS	2
7	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA N06	R\$490,00	EXTRASUS	3
8	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA N08	R\$360,00	EXTRASUS	3
9	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA N10	R\$360,00	EXTRASUS	3
10	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA N14	R\$360,00	EXTRASUS	3
11	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA OPIT N16	R\$360,00	EXTRASUS	3
12	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA OPIT N18	R\$990,00	EXTRASUS	3
13	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA OPIT N20	R\$360,00	EXTRASUS	3
14	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA OPIT N22	R\$360,00	EXTRASUS	3
15	CANULA VENOSA FEMORAL N18	R\$1.800,00	EXTRASUS	8
16	CANULA VENOSA FEMORAL N20	R\$1.800,00	EXTRASUS	8

17	CANULA VENOSA FEMORAL N22	R\$1.800,00	EXTRASUS	8
18	CANULA VENOSA FEMORAL N24	R\$1.800,00	EXTRASUS	8
19	CANULA VENOSA PONTA CURVA N 26	R\$360,00	EXTRASUS	3
20	CANULA VENOSA PONTA CURVA N 30	R\$360,00	EXTRASUS	3
21	CANULA VENOSA PONTA CURVA N 32	R\$360,00	EXTRASUS	3
22	CANULA VENOSA PONTA RETA N14	R\$490,00	EXTRASUS	3
23	CANULA VENOSA PONTA RETA N26	R\$490,00	EXTRASUS	3
24	ENXERTO DE PTFE 3,0	R\$1.900,00	EXTRASUS	2
25	ENXERTO DE PTFE 3,5	R\$1.900,00	EXTRASUS	2
26	ENXERTO DE PTFE 4,0	R\$1.900,00	EXTRASUS	2
27	ENXERTO DE PTFE 5,0	R\$1.600,00	EXTRASUS	2
28	ENXERTO DE PTFE 6,0	R\$1.600,00	EXTRASUS	2
29	ENXERTO DE PTFE 7,0	R\$1.600,00	EXTRASUS	2
30	ENXERTO DE PTFE 8,0	R\$1.600,00	EXTRASUS	2
31	ENXERTO DRACOM BIFURCADO KIT	R\$1.600,00	EXTRASUS	3
32	ENXERTO DRACOM RETO KIT	R\$1.600,00	EXTRASUS	11
33	ESTABILIZADOR CORONARIANO	R\$4.000,00	EXTRASUS	2

34	KIT VÁLVULAS MONOCUSPIDE	R\$3.900,00	EXTRASUS	3
35	PATCH INORGAGICO DE TECIDO ELÁSTICO	R\$450,00	EXTRASUS	23
36	PATCH INORGANICO FELTRO	R\$450,00	EXTRASUS	15
37	PATCH PERICARDIO BOVINO 11 X 06 CM	R\$280,00	EXTRASUS	51
38	PERFURADOR AÓRTICO N 3,5	R\$380,00	EXTRASUS	105
39	PERFURADOR AÓRTICO N 4,0	R\$380,00	EXTRASUS	105
40	PROTESE VALVAR BIOLÓGICA BOVINA AÓRTICA KIT	R\$2.100,00	EXTRASUS	36
41	PROTESE VALVAR BIOLÓGICA BOVINA MITRAL KIT	R\$2.100,00	EXTRASUS	27
42	SHUNT INTRACORONARIANO SEM CECE N 1,25 MM	R\$380,00	EXTRASUS	51
43	SHUNT INTRACORONARIANO SEM CECE N 1,5 MM	R\$380,00	EXTRASUS	60
44	SHUNT INTRACORONARIANO SEM CECE N 1,75 MM	R\$380,00	EXTRASUS	66
45	SHUNT INTRACORONARIANO SEM CECE N 2,00 MM	R\$380,00	EXTRASUS	26
46	TUBOS VALVADOS KIT	R\$6.500,00	EXTRASUS	9
<b>0011/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – CARDIOLOGIA – CDI</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	AGULHA DE PUNÇÃO	R\$9,00	EXTRASUS	180
2	BAINHA LIBERADORA	R\$1.500,00	EXTRASUS	2

3	BAINHA LONGA DE MULLINS PARAIMPLANTE DE STENT 10 A 14 F	R\$1.435,00	EXTRASUS	2
4	BAINHA LONGA DE MULLINS PARAIMPLANTE DE STENT 6 F A 9 F	R\$963,80	EXTRASUS	3
5	BALÃO MEDIDOR	R\$2.000,00	EXTRASUS	5
6	CATETER DE ARTERIA PULMONAR FLEXIVEL SWANGANZ	R\$800,00	EXTRASUS	15
7	CATETER DIAGNÓSTICO AL 1 5F	R\$49,88	EXTRASUS	8
8	CATETER DIAGNÓSTICO AL 1 6F	R\$49,88	EXTRASUS	27
9	CATETER DIAGNÓSTICO AL 2 5F	R\$49,88	EXTRASUS	5
10	CATETER DIAGNÓSTICO AL 2 6F	R\$49,88	EXTRASUS	15
11	CATETER DIAGNÓSTICO AL 3 5F	R\$62,90	EXTRASUS	3
12	CATETER DIAGNÓSTICO AL 3 6F	R\$62,90	EXTRASUS	2
13	CATETER DIAGNÓSTICO AR 1 5F	R\$49,88	EXTRASUS	8
14	CATETER DIAGNÓSTICO AR 1 6F	R\$49,88	EXTRASUS	8
15	CATETER DIAGNÓSTICO AR 2 5F	R\$49,88	EXTRASUS	2
16	CATETER DIAGNÓSTICO AR 2 6F	R\$49,88	EXTRASUS	12
17	CATETER DIAGNÓSTICO JL 3.0 5F	R\$62,90	EXTRASUS	8
18	CATETER DIAGNÓSTICO JL 3.0 6F	R\$62,90	EXTRASUS	17

19	CATETER DIAGNÓSTICO JL 3.5 5F	R\$49,88	EXTRASUS	264
20	CATETER DIAGNÓSTICO JL 3.5 6F	R\$49,88	EXTRASUS	1.008
21	CATETER DIAGNÓSTICO JL 4.0 5F	R\$49,88	EXTRASUS	111
22	CATETER DIAGNÓSTICO JL 4.0 6F	R\$49,88	EXTRASUS	513
23	CATETER DIAGNÓSTICO JL 4.5 5F	R\$62,90	EXTRASUS	3
24	CATETER DIAGNÓSTICO JL 4.5 6F	R\$62,90	EXTRASUS	12
25	CATETER DIAGNÓSTICO JL 5.0 5F	R\$70,00	EXTRASUS	2
26	CATETER DIAGNÓSTICO JL 5.0 6F	R\$70,00	EXTRASUS	5
27	CATETER DIAGNÓSTICO JR 3.0 5F	R\$62,90	EXTRASUS	2
28	CATETER DIAGNÓSTICO JR 3.0 6F	R\$62,90	EXTRASUS	3
29	CATETER DIAGNÓSTICO JR 3.5 4F	R\$64,88	EXTRASUS	60
30	CATETER DIAGNÓSTICO JR 3.5 5F	R\$49,88	EXTRASUS	300
31	CATETER DIAGNÓSTICO JR 3.5 6F	R\$49,88	EXTRASUS	1.074
32	CATETER DIAGNÓSTICO JR 4.0 5F	R\$49,88	EXTRASUS	107
33	CATETER DIAGNÓSTICO JR 4.0 6F	R\$49,88	EXTRASUS	324
34	CATETER DIAGNÓSTICO JR 4.5 5F	R\$62,90	EXTRASUS	2

35	CATETER DIAGNÓSTICO JR 4.5 6F	R\$62,90	EXTRASUS	8
36	CATETER DIAGNÓSTICO LCB 5F	R\$108,88	EXTRASUS	3
37	CATETER DIAGNÓSTICO LCB 6F	R\$108,88	EXTRASUS	2
38	CATETER DIAGNÓSTICO MPA 1 5F	R\$59,88	EXTRASUS	5
39	CATETER DIAGNÓSTICO MPA 1 6F	R\$59,88	EXTRASUS	9
40	CATETER DIAGNÓSTICO MPA 2 5F	R\$59,88	EXTRASUS	2
41	CATETER DIAGNÓSTICO MPA 2 6F	R\$59,88	EXTRASUS	2
42	CATETER DIAGNÓSTICO PIG 4F	R\$70,00	EXTRASUS	68
43	CATETER DIAGNÓSTICO RCB 5F	R\$108,88	EXTRASUS	2
44	CATETER DIAGNÓSTICO RCB 6F	R\$108,88	EXTRASUS	2
45	CATETER EXTRATOR DE TROMBO	R\$1.888,88	EXTRASUS	6
46	CATETER IM 5F	R\$64,88	EXTRASUS	2
47	CATETER IM 6F	R\$64,88	EXTRASUS	2
48	CATETER PARA EMBOLECTOMIA 6F 80CM	R\$385,00	EXTRASUS	32
49	CATETER PIGTAIL 5F	R\$49,88	EXTRASUS	177
50	CATETER PIGTAIL 6F	R\$49,88	EXTRASUS	354

51	CORDA 0.35X150 PONTA J STANDARD TEFLONADA	R\$24,88	EXTRASUS	2.411
52	CORDA 0.35X150 PONTA STIFF TEFLONADA	R\$109,88	EXTRASUS	26
53	CORDA 0.35X260 PONTA J STANDARD TEFLONADA	R\$66,00	EXTRASUS	9
54	CORDA 0.35X260 PONTA STIFF TEFLONADA	R\$109,00	EXTRASUS	12
55	EXTENSOR DE ALTA PRESSÃO 1200 PSI 120CM	R\$10,88	EXTRASUS	2.454
56	FIO GUIA AMPLATZ SUPER STIFF TEFLONADO 0.35X150	R\$99,88	EXTRASUS	8
57	FIO GUIA AMPLATZ SUPER STIFF TEFLONADO 0.35X260	R\$129,88	EXTRASUS	27
58	FIO GUIA INOX 0.35X145X150CM PONTA RETA	R\$39,00	EXTRASUS	8
59	FIO GUIA INOX 0.35X145X260CM PONTA J	R\$67,00	EXTRASUS	9
60	FIO GUIA TEFLONADO 0.035X180 PONTA ANG	R\$46,00	EXTRASUS	26
61	INSUFLADOR (MANOMETRO)	R\$112,88	EXTRASUS	1.262
62	INTRODUTOR FEMORAL 90CM 6F	R\$710,16	EXTRASUS	6
63	INTRODUTOR PARACATETER DE ARTERIA PULMONAR SWAN-GANZ	R\$800,00	EXTRASUS	24
64	MANIFOLD	R\$12,88	EXTRASUS	2.490
65	MOLA DE EMBOLIZAÇÃO VASCULAR DE LIBERAÇÃO CONTROLADA COM FIBRAS DE DACRON EM ESPIRAIS	R\$2.518,08	EXTRASUS	21

66	PRÓTESE PARA OCLUSÃO PERCUTÂNEA DE CIA	R\$7.500,00	EXTRASUS	2
67	PULSEIRA DE COMPRESSÃO RADIAL	R\$54,88	EXTRASUS	350
68	STENT CONVENCIONAL	R\$550,00	EXTRASUS	1.191
69	STENT FARMACOLÓGICO	R\$1.200,00	EXTRASUS	188
<b>012/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEURORADIOLOGIA – HEMODINAMICA</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	CATETER DE ACESSO DISTAL 5FR 105CM	R\$3.400,00	EXTRASUS	2
2	CATETER DE ACESSO DISTAL 5FR 115CM	R\$3.100,00	EXTRASUS	8
3	CATETER DE ACESSO DISTAL 6FR 105CM	R\$3.400,00	EXTRASUS	2
4	CATETER DE ACESSO DISTAL 6FR 115CM	R\$3.100,00	EXTRASUS	3
5	CATETER DE ACESSO DISTAL 6FR 125CM (PLUS)	R\$3.100,00	EXTRASUS	24
6	CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 1 4F	R\$80,00	EXTRASUS	2
7	CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 1 5F	R\$72,88	EXTRASUS	3
8	CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 4F	R\$80,00	EXTRASUS	2
9	CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 5F	R\$72,88	EXTRASUS	23
10	CATETER GUIA 6F	R\$600,00	EXTRASUS	177
11	CATETER GUIA 7F	R\$1.900,00	EXTRASUS	66
12	CATETER GUIA 8F	R\$1.900,00	EXTRASUS	8

13	CATETER GUIA BALÃO 8F	R\$5.500,00	EXTRASUS	3
14	CATETER GUIA BALÃO 9F	R\$5.500,00	EXTRASUS	12
15	CATETER HEADHUNTER	R\$72,88	EXTRASUS	5
16	CATETER SIMMONS 1 4F	R\$80,00	EXTRASUS	2
17	CATETER SIMMONS 1 5F	R\$72,88	EXTRASUS	53
18	CATETER SIMMONS 2 4F	R\$80,00	EXTRASUS	2
19	CATETER SIMMONS 2 5F	R\$72,88	EXTRASUS	294
20	CATETER VERTEBRAL 4 E 5F	R\$80,00	EXTRASUS	338
21	COLA PARA EMBOLIZAÇÃO 0,5ML	R\$780,00	EXTRASUS	2
22	COLA PARA EMBOLIZAÇÃO 1ML	R\$1.500,00	EXTRASUS	39
23	CONECTOR Y 2 VIAS	R\$125,00	EXTRASUS	86
24	INTRODUTOR FEMORAL 90CM	R\$1.100,00	EXTRASUS	60
25	LAÇO DE CAPTURA	R\$2.500,00	EXTRASUS	12
26	LIQUIDO EMBÓLICO NÃO ADESIVO	R\$3.500,00	EXTRASUS	147
27	MICROBALÃO DE REMODELAGEM DUPLO LÚMEN	R\$3.400,00	EXTRASUS	92
28	MICROGUIA 007 COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO	R\$1.560,00	EXTRASUS	17
29	STENT DE CARÓTIDA EM NITINOL	R\$2.034,50	EXTRASUS	24
30	STENT INTRACRANIANO EM NITINOL	R\$9.500,00	EXTRASUS	4
31	STENT INTRACRANIANO RECUPERADOR DE COÁGULO	R\$9.500,00	EXTRASUS	5

32	MICROCATETER DE FLUXO DIRIGIDO 1.2F	R\$4.500,00	EXTRASUS	8
----	-------------------------------------	-------------	----------	---

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Da motivação do procedimento

**2.1.1.** Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica, podem ser implantáveis ou não, e tem a finalidade de auxiliar a função de partes do corpo ou manter seu funcionamento.

**2.1.2.** São produtos em constante necessidade para a realização dos procedimentos cirúrgicos. Órteses são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais como, por exemplo, o marca-passo que auxilia e complementa a atividade cardíaca através de impulsos elétricos. As próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável ou suficiente e que pode prejudicar a qualidade de vida do indivíduo, caso não seja realizado o implante como, por exemplo, a prótese de quadril (substitui uma articulação). Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais, destacam-se placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros.

**2.1.3.** Uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME's são as cirurgias de média e alta complexidade, podendo se caracterizar como as cirurgias de urgência e emergência e as cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados no termo presente, visando à qualidade e ao bom atendimento da população que depende dos serviços de saúde pública, pertencente à rede SUS no Estado da Paraíba, cumprindo, ainda, o previsto no art. 196 da CRFB/88.

**2.1.4.** A presente contratação justifica-se para atender os pacientes que necessitam de cirurgia emergencial, imediata ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas.

**2.1.5.** Estes materiais são de extrema importância para salvar vidas e para melhoria de qualidade de vida dos pacientes e usuários do SUS. Além disso, são materiais que necessitam estar sempre disponíveis em estoque hospitalar, motivo pelo qual se justifica o formato de credenciamento em regime de consignação para atender a necessidade do usuário, evitando, assim, que o paciente venha a óbito ou sofra danos ou até sequelas irreversíveis devido à falta de equipamentos OPME.

**2.1.6.** Vale salientar, ainda, que a falta desses materiais gera demandas judiciais, que oneram significativamente os custos da máquina pública. Deste modo, o objetivo é promover um planejamento que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento das unidades hospitalares, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, a redução de desperdício e variabilidade, as relações comerciais e técnicas harmoniosas, bem como a oferta de uma boa relação custo-benefício para os produtos.

## **2.2. Da natureza do objeto**

**2.2.1.** Trata-se de credenciamento necessário à aquisição de materiais e equipamentos de órteses, próteses e materiais especiais em regime de consignação, visando garantir a segurança e a qualidade dos procedimentos realizados nesta instituição, tanto para a equipe médica quanto, principalmente, para o paciente.

## **2.3. Do Credenciamento nos Termos do Regulamento Próprio**

**2.3.1.** O procedimento será regido pelo Regulamento Próprio de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, sendo fundamentado como Credenciamento através de Chamamento Público, nos termos do art. 7º, §1º, do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

## **3. DOS REQUISITOS DAS CREDENCIADAS**

**3.1.** Os objetos estarão disponibilizados em favor da Fundação PB Saúde, na unidade hospitalar por ela gerenciada, no endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB, não excluindo a possibilidade de expansão para outras unidades de interesse da CONTRATANTE.

**3.2.** O credenciamento não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **4. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

### **4.1. Da Descrição Técnica dos Produtos**

**4.1.1.** Os produtos a serem adquiridos possuem especificações técnicas conforme descritos no item 1. deste Termo de Referência.

### **4.2. Do Recebimento dos Produtos**

**4.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2.3.** Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.2.4.** Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

**4.2.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.2.6.** Os objetos do presente serão fornecidos/entregues de forma PARCELADA, com entrega no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, devendo as quantidades estarem de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante no Termo de Referência.

#### **4.3. Da Qualidade dos Produtos**

**4.3.1.** Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

**4.3.2.** Apresentar qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias.

**4.3.3.** Transportados adequadamente de acordo com as condições em que sejam mantidas a sua qualidade.

**4.3.4.** Acondicionados em embalagens lacradas individualmente, com a devida identificação e em perfeitas condições de armazenagem.

**4.3.5.** Os produtos em desacordo com o edital e seus anexos, ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela PB Saúde.

#### **4.4. Da Garantia e Validade dos Produtos**

**4.4.1.** A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) dar plena validade e qualidade dos materiais, e que estes após a entrega, possuam a validade mínima exigida de acordo com normas vigentes da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, não sendo inferior a 12 (doze) meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

**4.4.2.** Durante o período de CONTRATO vigente com a Fundação PB Saúde, a CONTRATADA deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a CONTRATANTE não concorreu.

**4.4.3.** O prazo para a CONTRATADA atender ao item acima, deverá ser de no máximo até 03 (três) dias corridos, contados do envio da notificação.

#### **4.5. Do Comodato**

**4.5.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer, quando cabível, os acessórios/insumos/instrumentais/ferramentas/equipamento necessários para o funcionamento adequado de cada item escrito no rol evidenciado no item 1.1. deste Termo de Referência, quando em regime de comodato, devendo estes serem cedidos gratuitamente à Fundação PB Saúde, em regime de comodato.

**4.5.2.** Os acessórios/insumos/instrumentos/ferramentas/equipamento necessários para a utilização do material de órtese e prótese e materiais especiais – OPME em regime de comodato, devem ser novos ou em excelente estado de conservação.

**4.5.3.** A relação entre o comodante (quem entrega) e o comodatário (quem recebe) será mantida durante o tempo de fornecimento dos materiais de OPME, ou seja, durante todo tempo de vigência do contrato.

**4.5.4.** A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) garantir a funcionalidade do(s) acessórios/insumos/instrumentos/ferramentas/equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para a Fundação PB Saúde. É de responsabilidade do fornecedor apoio técnico e a manutenção deste, quando necessário ou, quando for o caso, a sua substituição, conforme prazos previstos neste edital, quando estes apresentarem pane/dano.

**4.5.5.** Ficará cada credenciada obrigada a treinar os profissionais da Fundação PB Saúde, sem ônus para a CONTRATANTE, para o correto manuseio do(s) equipamento(s), ferramenta(s), instrumental(ais), acessório(s), insumo(s) de comodatos, necessários à utilização/consumo dos materiais OPME.

#### **4.6. Da Consignação**

**4.6.1.** A(s) empresa(s) credenciadas(s) deverá(ão) fornecer, quando cabível, os acessórios/insumos/instrumentais/ferramentas/equipamento necessários para o funcionamento adequado de cada item descrito no rol evidenciado no item 1.1. deste Termo de Referência, devendo estes serem entregues à Fundação PB Saúde, em regime de consignação.

**4.6.2.** Os acessórios/insumos/instrumentos/ferramentas/equipamentos necessários para a utilização do material de órtese e prótese e materiais especiais – OPME consignados devem ser novos.

**4.6.3.** A relação entre o consignante (empresa credenciada) e o consignatário (PB Saúde) será mantida durante o tempo de fornecimento dos materiais de OPME, ou seja, durante todo tempo de vigência do contrato.

**4.6.4.** A(s) empresa(s) credenciada(s) deverá(ão) garantir a funcionalidade do acessórios/insumos/instrumentos/ferramentas/equipamento durante o período de contrato, sem ônus adicional para a Fundação PB Saúde. É de responsabilidade do fornecedor o

apoio técnico e a manutenção deste quando necessário ou, quando for o caso, a sua substituição, quando estes apresentarem pane/dano.

**4.6.5.** Ficará cada credenciada obrigada a treinar os profissionais da Fundação PB Saúde, sem ônus para a CONTRATANTE, para o correto manuseio do(s) equipamento(s), ferramenta(s), instrumental(ais), acessório(s), insumo(s) de consignaçoão(s), necessários para a utilização/consumo dos materiais OPME.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** Os proponentes deverão apresentar proposta comercial para o objeto descrito no item 1.1. deste Termo de Referência, encaminhada em papel timbrado do proponente, conforme modelo em Anexo V e deverá conter no mínimo:

**5.1.1.** Descrição do serviço e valor unitário.

**5.1.2.** Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do proponente.

**5.1.3.** Endereço físico e eletrônico e telefone de contato.

**5.1.4.** Data de emissão.

**5.1.5.** Nome completo e identificação do responsável.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE, cabe a gestão dos contratos do administrativos à Diretoria Administrativa e Financeira, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato.

**6.2.** A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.4.** O Fiscal do Contrato anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para

as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB - Saúde.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 Das obrigações da Contratada**

**7.1.1.** Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Edital.

**7.1.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao/à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**7.1.3.** O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**7.1.5.** Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias, bem como comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.1.6.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato.

**7.1.7.** A credenciada deverá observar, ainda, o disposto no Termo de Referência na cláusula da Execução dos Serviços.

**7.1.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**7.1.9.** Disponibilizar meio de contato à distância para contato emergencial.

**7.1.10.** Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os equipamentos, materiais, instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, na qualidade e quantidade mínima especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

**7.1.11.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a prestação do serviço da presente seleção, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

**7.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**7.1.13.** Indicar dados bancários, número da agência e conta da CONTRATADA, para fins de pagamento. (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 37.693/2017).

**7.1.14.** Apresentar Alvará de Funcionamento do Estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária de sua jurisdição.

## **7.2. Das obrigações da Contratante**

**7.2.1.** Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**7.2.2.** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

**7.2.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

**7.2.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**7.2.5.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**7.2.6.** São também obrigações da CONTRATANTE as demais descritas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

**7.2.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

**7.2.8.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

**7.2.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1.** Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Fundação PB Saúde, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do

regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

**8.1.1. Advertência** escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**8.1.2. Multas**, observando os seguintes limites máximos:

- a)** 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

**8.1.3.** Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- a)** Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- b)** Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

**8.1.4. Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**8.1.5.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

**8.1.6.** As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

João Pessoa, 18 de outubro de 2022.

**ANEXO II****TABELAS DE VALORES DE REFERÊNCIA****Tabela 1:** Valores de Referência SUS - Lote 1

<b>CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL OPME – SUS – LOTE 1</b>				
<b>001/2022 – CONGÊNITAS CDI CARDIOLOGIA</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TABELA</b>	<b>ESTIMATIVA 2022/2023</b>
1	CATETER BALÃO DE ALTA PRESSÃO, ATÉ 30 ATM, NÃO COMPLACENTE 0.035" OVER THE WIRE, DIÂMETROS 5 A 12MM	R\$300,00	SUS	2
2	STENT BALÃO EXPANSÍVEL COM DIÂMETRO DE 6MM	R\$2.034,50	SUS	2
3	STENT BALÃO EXPANSÍVEL COM DIÂMETRO DE 7MM	R\$2.034,50	SUS	2
4	STENT BALÃO EXPANSÍVEL COM DIÂMETRO DE 8MM	R\$2.034,50	SUS	2
5	STENT BALÃO EXPANSÍVEL COM DIÂMETRO DE 9MM	R\$2.034,50	SUS	2
6	STENT BALÃO EXPANSÍVEL COM DIÂMETRO DE 10MM	R\$2.034,50	SUS	2
<b>002/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME ELETROFISIOLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TABELA</b>	<b>ESTIMATIVA 2022/2023</b>
1	ELETRODO EPICÁRDIO DEFINITIVO	R\$873,33	SUS	78
2	INTRODUTOR DE PUNÇÃO PARA	R\$114,00	SUS	170

	IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCÁRDIO			
3	CONJUNTO DO SEIO CORONÁRIO	R\$5.275,00	SUS	6
<b>004/2022 – CONSIGNAÇÃO OPME ENDOVASCULAR CDI</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 4MM	R\$499,00	SUS	150
2	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 2,5MM	R\$499,00	SUS	23
3	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 2MM	R\$499,00	SUS	15
4	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 3MM	R\$499,00	SUS	23
5	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 5MM	R\$499,00	SUS	30
6	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 6MM	R\$499,00	SUS	23
7	BALÕES DE ANGIOPLASTIA 7MM	R\$499,00	SUS	15
8	CATETER MIKAELSON 5F	R\$89,89	SUS	9
9	CORPO PRINCIPAL ENDOPRÓTESE TORÁCICA	R\$14.000,00	SUS	12
10	CORPO PRINCIPAL ENDOPRÓTESE ABDOMINAL	R\$14.000,00	SUS	3
11	EXTENSÃO ILÍACA	R\$10.200,00	SUS	3
12	FILTRO DE VEIA CAVA	R\$3.000,00	SUS	27
13	GUIA 014 300CM	R\$195,45	SUS	5
14	GUIA 018 300CM	R\$195,45	SUS	105
15	STENT EXPANSÍVEL POR BALÃO 7MM	R\$2.034,50	SUS	2

16	STENT AUTOEXPANSÍVEL 5MM	R\$2.034,50	SUS	45
17	STENT AUTOEXPANSÍVEL 6MM	R\$2.034,50	SUS	15
18	STENT AUTOEXPANSÍVEL 7MM	R\$2.034,50	SUS	12
19	STENT AUTOEXPANSÍVEL 8MM	R\$2.034,50	SUS	3
20	STENT EXPANSÍVEL POR BALÃO 6MM	R\$2.034,50	SUS	2
21	STENT EXPANSÍVEL POR BALÃO 8MM	R\$2.034,50	SUS	2
<b>005/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA BLOCO CIRÚRGICO (FECHAMENTO DE CRÂNIO)</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	ALICATE DE CORTE 1,5MM/2,0MM	COMODATO	COMODATO	-
2	BROCA 1,1X60 COM STOP 8 MM ENGATE	COMODATO	COMODATO	-
3	CHAVE PARA BUCO	COMODATO	COMODATO	-
4	MICRO PLACA	R\$320,00	SUS	30
5	MICRO PLACA EM X MÉDIA	R\$320,00	SUS	78
6	MICRO PLACA LEAF CRANIOTOMIA 0,7 MM	R\$320,00	SUS	8
7	MICRO PLACA QUADRADA 4F	R\$320,00	SUS	29
8	MICRO PLACA RETA	R\$320,00	SUS	210
9	PARAFUSO AUTO PERF CROSS 1,5X 04MM	R\$30,00	SUS	99

10	PARAFUSO AUTO PERF CROSS 1,5X 05MM	R\$30,00	SUS	264
11	PARAFUSO AUTO PERF CROSS 1,5X 06MM	R\$30,00	SUS	212
12	PARAFUSO TI 1,5X04MM CD TIPLAN	R\$30,00	SUS	96
13	PARAFUSO TI 1,5X05MM CD TIPLAN	R\$30,00	SUS	155
14	PARAFUSO TI 1,5X06MM CD TIPLAN	R\$30,00	SUS	72
15	PARAFUSO TI 1,8X04MM CD TIPLAN	R\$30,00	SUS	9
16	PARAFUSO TI 1,8X05MM CD TIPLAN	R\$30,00	SUS	69
17	PARAFUSO TI 1,8X06MM CD TIPLAN	R\$30,00	SUS	26
18	PINÇA PARA PLACAS	COMODATO	COMODATO	-
19	PONTA CD 1,5 MM - SIST BUCOPLAN	COMODATO	COMODATO	-
<b>006/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO CAIXA CERVICAL ANTERIOR</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL TI 4,0 X 14MM (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$175,00	SUS	12
2	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL TI 4,0 X 16MM (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$175,00	SUS	2
3	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL TI 4,0 X 18 MM (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$175,00	SUS	2
4	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL TI 4,35 X 14MM (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$175,00	SUS	2
5	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL TI 4,35 X 16 MM (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$175,00	SUS	6

6	PARAFUSO PARA PLACA CERVICAL TI 4,35 X 18 MM (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$175,00	SUS	2
7	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 24 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
8	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 29 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
9	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 34 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
10	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 39 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
11	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 42 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
12	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 45 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
13	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 49 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
14	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 54 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
15	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 59 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
16	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 64 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
17	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 69 TIPO 1 (CAIXA	R\$1.650,00	SUS	2

	CERVICAL ANTERIOR)			
18	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 79 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
19	PLACA CERVICAL ANTERIOR COM BLOQUEIO FIXO TI 89 TIPO 1 (CAIXA CERVICAL ANTERIOR)	R\$1.650,00	SUS	2
<b>008/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	CAIXA DE CLIPES DE ANEURISMA	R\$780,00	SUS	30
2	CAIXA DE CLIPES DE ANEURISMA DE CAROTÍDEA	R\$780,00	SUS	90
3	CAIXA DE CLIPES DE ANEURISMA MAV	R\$780,00	SUS	3
4	CIMENTO CIRÚRGICO ORTOPÉDICO 40G	R\$85,00	SUS	113
5	CROSS LINK	R\$781,26	SUS	2
6	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA ADULTO ALTA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
7	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA ADULTO BAIXA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
8	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA ADULTO MÉDIA PRESSÃO (DVP)	R\$690,00	SUS	36
9	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA NEONATAL ALTA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
10	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA NEONATAL BAIXA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
11	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA	R\$695,00	SUS	8

	NEONATAL MÉDIA PRESSÃO (DVP)			
12	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA PEDIÁTRICO ALTA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
13	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA PEDIÁTRICO BAIXA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
14	DERIVAÇÃO PARA HIDROCEFALIA PEDIÁTRICO MÉDIA PRESSÃO (DVP)	R\$695,00	SUS	2
15	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA (DVE) ADULTO	R\$498,80	SUS	125
16	DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA (DVE) INFANTIL	R\$498,80	SUS	2
17	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO SEM TRAVA CERVICAL (KIT)	R\$1.356,00	SUS	2
18	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO SEM TRAVA LOMBAR (KIT)	R\$1.356,00	SUS	18
19	RESERVATÓRIO CEREBRAL MÉDIO CATETER DE OMAVA	R\$739,50	SUS	3
<b>009/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – CARDIOLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	CONJUNTO CIRCULAÇÃO ASSISTIDA	R\$729,56	SUS	153
2	CONJUNTO DE TUBOS PARA CEC ADULTO	R\$600,00	SUS	407
3	CONJUNTO DE TUBOS PARA CEC NEONATAL	R\$600,00	SUS	51
4	CONJUNTO DE TUBOS PARA CEC PEDIÁTRICO	R\$600,00	SUS	9
5	FILTRO DE LINHA ARTERIAL ADULTO	R\$60,00	SUS	176

6	FILTRO DE LINHA ARTERIAL NEONATAL	R\$60,00	SUS	5
7	FILTRO DE LINHA ARTERIAL PEDIÁTRICO	R\$60,00	SUS	2
8	HEMOCONCENTRADOR ADULTO	R\$150,00	SUS	380
9	HEMOCONCENTRADOR NEONATAL	R\$150,00	SUS	33
10	HEMOCONCENTRADOR PEDIÁTRICO	R\$150,00	SUS	33
11	KIT CANULAS ADULTO	R\$150,00	SUS	185
12	KIT CANULAS NEONATAL	R\$100,00	SUS	11
13	KIT CANULAS PEDIÁTRICO	R\$100,00	SUS	47
14	OXIGENADOR MEMBRANA ADULTO	R\$1.950,00	SUS	392
15	OXIGENADOR MEMBRANA NEONATAL	R\$2.400,00	SUS	17
16	OXIGENADOR MEMBRANA PEDIÁTRICO	R\$2.200,00	SUS	30
17	RESERVATÓRIO SANGUE CARDIOTOMIA	R\$90,00	SUS	50
18	SISTEMA DE CARDIOPLEGIA ADULTO	R\$150,00	SUS	300
19	SISTEMA DE CARDIOPLEGIA NEONATAL	R\$100,00	SUS	12
20	SISTEMA DE CARDIOPLEGIA PEDIÁTRICO	R\$100,00	SUS	45
21	VÁLVULA CARDÍACA AÓRTICA MECÂNICA COM ANEL KIT	R\$3.680,00	SUS	14
22	VÁLVULA CARDÍACA MITRAL MECÂNICA COM ANEL KIT	R\$3.680,00	SUS	26
<b>010/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO LOMBAR</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TABELA</b>	<b>ESTIMATIVA 2022/2023</b>

1	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 100 MM	R\$461,00	SUS	2
2	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 120 MM	R\$461,00	SUS	2
3	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 140 MM	R\$461,00	SUS	2
4	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 160 MM	R\$461,00	SUS	2
5	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 180 MM	R\$461,00	SUS	2
6	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 200 MM	R\$461,00	SUS	2
7	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 35 MM	R\$461,00	SUS	2
8	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 40 MM	R\$461,00	SUS	6
9	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 45 MM	R\$461,00	SUS	2
10	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 50 MM	R\$461,00	SUS	2
11	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 60 MM	R\$461,00	SUS	2
12	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 70 MM	R\$461,00	SUS	3
13	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 80 MM	R\$461,00	SUS	2
14	BARRA DE UNIÃO PEDICULAR 90 MM	R\$461,00	SUS	2
15	BARRA DTT PEDICULAR 35 MM	R\$205,00	SUS	5
16	BARRA DTT PEDICULAR 40 MM	R\$205,00	SUS	2
17	BARRA DTT PEDICULAR 45 MM	R\$205,00	SUS	2
18	BARRA DTT PEDICULAR 60 MM	R\$205,00	SUS	2
19	BARRA DTT PEDICULAR 75 MM	R\$205,00	SUS	2
20	BLOQUEIO PARA GANCHO LATERAL	R\$120,00	SUS	26

21	CROSS LINK	R\$781,00	SUS	2
22	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO PEDICULAR	R\$120,00	SUS	12
23	GANCHO DTT PEDICULAR	R\$315,00	SUS	2
24	GANCHO LATERAL 15MM	R\$661,00	SUS	2
25	GANCHO LATERAL 20MM	R\$661,00	SUS	2
26	GANCHO LATERAL 25MM	R\$661,00	SUS	2
27	GANCHO LATERAL 30MM	R\$661,00	SUS	3
28	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 5,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	3
29	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 5,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	3
30	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 5,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	2
31	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 5,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
32	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 6,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
33	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 6,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	3
34	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 6,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	12
35	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 6,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
36	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 6,0 X 55 MM	R\$410,00	SUS	2

37	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 7,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
38	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 7,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	2
39	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 7,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	2
40	PARAFUSO. PEDICULAR CAB. LONGA MÓVEL 7,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
41	PARAFUSO DTT PEDICULAR	R\$410,00	SUS	3
42	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 5,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
43	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 5,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	3
44	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 5,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	8
45	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 5,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
46	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 6,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	8
47	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 6,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	2
48	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 6,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	35
49	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 6,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	8
50	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 6,0 X 55 MM	R\$410,00	SUS	2
51	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 7,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2

52	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 7,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	2
53	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 7,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	2
54	PARAFUSO PEDICULAR CAB. FIXA 7,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
55	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 5,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
56	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 5,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	2
57	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 5,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	2
58	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 5,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
59	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 6,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	3
60	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 6,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	14
61	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 6,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	3
62	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 6,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
63	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 6,0 X 55 MM	R\$410,00	SUS	3
64	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 7,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
65	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 7,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	2
66	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 7,0 X	R\$410,00	SUS	2

	45 MM			
67	PARAFUSO PEDICULAR CAB. LONGA 7,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
68	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 5,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	3
69	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 5,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	3
70	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 5,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	2
71	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 5,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
72	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 6,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
73	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 6,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	3
74	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 6,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	12
75	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 6,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2
76	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 6,0 X 55 MM	R\$410,00	SUS	3
77	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 7,0 X 35 MM	R\$410,00	SUS	2
78	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 7,0 X 40 MM	R\$410,00	SUS	2
79	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 7,0 X 45 MM	R\$410,00	SUS	2
80	PARAFUSO PEDICULAR CAB. MÓVEL 7,0 X 50 MM	R\$410,00	SUS	2

011/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO LOMBAR				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	BALÃO PARA POS - DILATAÇÃO (GRADE)	R\$250,00	SUS	654
2	BALÃO PARA PRÉ - DILATAÇÃO (GRADE)	R\$250,00	SUS	716
3	CATETER GUIA TERAPÊUTICO 3.0 6F	R\$176,90	SUS	56
4	CATETER GUIA TERAPÊUTICO 4.0 6F	R\$169,88	SUS	89
5	CATETER GUIA TERAPÊUTICO 3.5 6F	R\$169,88	SUS	330
6	CATETER GUIA TERAPÊUTICO 4.5 6F	R\$176,90	SUS	5
7	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 10X20 110CM 7F	R\$1.332,14	SUS	3
8	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 10X40 110CM 7F	R\$1.332,14	SUS	3
9	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 12X20 110CM 7F	R\$1.332,14	SUS	3
10	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 12X40 110CM 7F	R\$1.332,14	SUS	6
11	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 14 X 40 110CM 8F	R\$1.332,14	SUS	2
12	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 16 X 40 110CM 10F	R\$1.332,14	SUS	2
13	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 18 X 40 110CM 10F	R\$1.332,14	SUS	2
14	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 20 X 40 110CM 11F	R\$1.332,14	SUS	2
15	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 22 X 40	R\$1.322,14	SUS	2

	110CM 12F			
16	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 5X20 COM GUIA 6F	R\$1.332,14	SUS	3
17	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 6 X 20 COM GUIA 6F	R\$1.332,14	SUS	2
18	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 7 X 20 110CM 6F	R\$1.332,14	SUS	2
19	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 7 X 40 110CM 6F	R\$1.332,14	SUS	2
20	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 8X20 110CM 6F	R\$1.332,14	SUS	2
21	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 8 X 40 110CM 6F	R\$1.332,14	SUS	2
22	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 9 X 20 110CM 6F	R\$1.332,14	SUS	3
23	CATETER PARA VALVULOPLASTIA 9 X 40 110CM 6F	R\$1.332,14	SUS	2
24	CONECTOR Y VALVULADO	R\$41,59	SUS	534
25	CORDA 0.35X150 PONTA J STANDARD HIDROFÍLICA	R\$99,88	SUS	587
26	CORDA 0.35X150 PONTA STIFF HIDROFÍLICA	R\$129,88	SUS	210
27	CORDA 0.35X150CM STANDARD PONTA RETA	R\$39,00	SUS	77
28	CORDA 0.35X260 PONTA J STANDARD HIDROFÍLICA	R\$153,86	SUS	39
29	CORDA 0.35X260 PONTA J/ RETA EXTRA STIFF	R\$68,00	SUS	42

30	CORDA 0.35X260 PONTA STIFF HIDROFÍLICA	R\$153,86	SUS	279
31	FIO 0.14 EXTRA SUPPORT	R\$175,00	SUS	86
32	FIO 0.14 MODERATE SUPPORT P. ANG	R\$175,00	SUS	845
33	FIO GUIA PTFE 0.035X150 PONTA J	R\$24,88	SUS	2
34	INTRODUTOR FEMORAL 0.21X7.5CM 4F	R\$62,00	SUS	78
35	INTRODUTOR FEMORAL 0.21X7.5CM 5F	R\$58,66	SUS	21
36	INTRODUTOR FEMORAL 0.21X7.5CM 6F	R\$58,26	SUS	56
37	INTRODUTOR FEMORAL 23CM 5F	R\$58,26	SUS	2
38	INTRODUTOR FEMORAL 23CM 6F	R\$58,26	SUS	2
39	INTRODUTOR FEMORAL 23CM 7F	R\$58,26	SUS	2
40	INTRODUTOR FEMURAL 5F 11CM	R\$39,88	SUS	621
41	INTRODUTOR FEMURAL 6F 11CM	R\$39,88	SUS	2.057
42	INTRODUTOR FEMURAL 7F 11CM	R\$39,88	SUS	207
43	INTRODUTOR RADIAL 5F 10CM	R\$49,88	SUS	101
44	INTRODUTOR RADIAL 6F 10CM	R\$49,88	SUS	729
45	SISTEMA LIBERADOR DE MOLAS PARA EMBOLIZAÇÃO VASCULAR DESCARTÁVEL	R\$1.800,00	SUS	15
48	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 9X29	R\$2.034,50	SUS	2
49	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 9X19	R\$2.034,50	SUS	5
50	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 10X19	R\$2.034,50	SUS	2

51	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 10X29	R\$2.034,50	SUS	5
52	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 10X39	R\$2.034,50	SUS	5
53	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 14X40	R\$2.034,50	SUS	2
54	STENT PARA ANGIOPLASTIA 0.35 9X19	R\$2.034,50	SUS	2
<b>012/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEURORADIOLOGIA – HEMODINAMICA</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	CATETER BALÃO PARA CARÓTIDA 5.5X20	R\$499,14	SUS	8
2	CATETER BALÃO PARA CARÓTIDA 5X20	R\$499,14	SUS	8
3	CATETER BALÃO PARA CARÓTIDA 6X20	R\$499,14	SUS	8
4	CATETER BALÃO PARA CARÓTIDA 7X20	R\$499,14	SUS	3
5	CONECTOR Y VALVULADO	R\$41,59	SUS	534
6	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 X 150 CM	R\$110,00	SUS	77
7	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 X 180 CM	R\$130,00	SUS	15
8	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 X 260 CM	R\$166,00	SUS	39
9	FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 X 300 CM	R\$300,00	SUS	2
10	INTRODUTOR FEMORAL 0.21X7.5CM 4F	R\$74,00	SUS	78
11	INTRODUTOR FEMORAL 0.21X7.5CM 5F	R\$74,00	SUS	56
12	INTRODUTOR FEMORAL 0.21X7.5CM 6F	R\$74,00	SUS	6
13	INTRODUTOR FEMORAL 4F	R\$49,88	SUS	5
14	INTRODUTOR FEMORAL 5F	R\$39,88	SUS	63

15	INTRODUTOR FEMORAL 6F	R\$39,88	SUS	207
16	INTRODUTOR FEMORAL 7F	R\$39,88	SUS	21
17	INTRODUTOR FEMORAL 8F	R\$49,88	SUS	96
18	INTRODUTOR FEMORAL 9F	R\$50,86	SUS	24
19	MICROBALÃO DE REMODELAGEM MONO LÚMEN	R\$2.000,00	SUS	38
20	MICROCATETER COM PONTA DESTACÁVEL 1.5	R\$1.650,00	SUS	2
21	MICROCATETER COM PONTA DESTACÁVEL 3	R\$1.650,00	SUS	63
22	MICROCATETER COM PONTA DESTACÁVEL 5	R\$1.650,00	SUS	9
23	MICROCATETER PARA ANEURISMA 0.017	R\$1.650,00	SUS	50
24	MICROCATETER PARA ANEURISMA 0.021	R\$1.650,00	SUS	30
25	MICROCATETER PARA ANEURISMA 0.027	R\$1.650,00	SUS	23
26	MICROGUIA 008 COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO	R\$830,00	SUS	62
27	MICROGUIA COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO 0,014	R\$830,00	SUS	326
28	MICROMOLAS DE PLATINA (GRADE COMPLETA)	R\$1.350,00	SUS	912
29	SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA CARÓTIDA	R\$2.815,20	SUS	5
30	STENT DE CARÓTIDA 5X20	R\$2.034,50	SUS	3
31	STENT DE CARÓTIDA 5X30	R\$2.034,50	SUS	3

32	STENT DE CARÓTIDA 7X30	R\$2.034,50	SUS	3
33	STENT DE CARÓTIDA 7X40	R\$2.034,50	SUS	3
34	STENT DE CARÓTIDA 7X50	R\$2.034,50	SUS	3
35	STENT DE CARÓTIDA 8X30	R\$2.034,50	SUS	3
36	STENT DE CARÓTIDA 9X30	R\$2.034,50	SUS	3
37	STENT DE CARÓTIDA 9X40	R\$2.034,50	SUS	3
38	STENT DE CARÓTIDA 9X50	R\$2.034,50	SUS	3
39	MICROCATETER DE FLUXO DIRIGIDO 1.3F	R\$1.650,00	SUS	6

**Tabela 2:** Valores de Referência EXTRASUS - Lote 2

<b>CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL OPME – EXTRASUS – LOTE 2</b>				
<b>001/2022 – CONGÊNITAS CDI</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TABELA</b>	<b>ESTIMATIVA 2022/2023</b>
1	ENDOPRÓTESE VASCULAR TORÁCICA EM PLATINA RECOBERTA COM PTFE, MEDINDO 16MM POR 45MM, BALÃO EXPANSÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PARA MONTAGEM SOBRE BALÃO	R\$21.000,00	EXTRASUS	2
2	CATETER BALÃO DE ALTA PRESSÃO, ATÉ 30 ATM, NÃO COMPLACENTE 0.035" OVER THE WIRE, DIÂMETROS 12 A 26MM	R\$294,64	EXTRASUS	2
3	CATETER BALÃO PARA ATRIOSSEPTOSTOMIA 5F	R\$6.820,00	EXTRASUS	2
4	CATETER BALÃO PARA ATRIOSSEPTOSTOMIA 6F	R\$6.820,00	EXTRASUS	2

<b>002/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME ELETROFISIOLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TABELA</b>	<b>ESTIMATIVA 2022/2023</b>
1	MARCAPASSO CARDÍACO MULTIPROGRAMÁVEL DE CÂMARA DUPLA	R\$4.702,00	EXTRASUS	146
2	ELETRODO ENDOCÁRDIO DEFINITIVO	R\$876,00	EXTRASUS	84
3	MARCAPASSO CARDÍACO MULTIPROGRAMÁVEL DE CÂMARA ÚNICA	R\$3.891,00	EXTRASUS	53
4	MARCAPASSO CARDÍACO MULTI-SÍTIO	R\$14.148,00	EXTRASUS	18
5	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO MULTI-SÍTIO	R\$45.000,00	EXTRASUS	45
6	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR COM IMPLANTÁVEL	R\$26.113,00	EXTRASUS	30
7	ELETRODO DE CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR	R\$6.365,00	EXTRASUS	75
<b>003/2022 – ELETROFISIOLOGIA CDI</b>				
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TABELA</b>	<b>ESTIMATIVA 2022/2023</b>
1	CATETER ELETRODO DECAPOLAR DIAGNÓSTICO DEFLECTÍVEL	R\$2.666,00	EXTRASUS	3
2	AGULHA DE TRANSEPTAL	R\$1.590,00	EXTRASUS	6
3	BAINHA TRANSEPTAL NÃO DEFLECTÍVEL	R\$617,00	EXTRASUS	2
4	CATETER ABLADOR 4MM	R\$3.256,01	EXTRASUS	3
5	CATETER ABLADOR 8MM	R\$3.256,01	EXTRASUS	8
6	CATETER ABLADOR IRRIGADO	R\$6.250,00	EXTRASUS	2

7	CATETER ELETRODO DECAPOLAR DIAGNÓSTICO CURVA FIXA	R\$2.555,50	EXTRASUS	2
8	CATETER ELETRODO QUADRIPOlar DIAGNÓSTICO DEFLECTÍVEL	R\$2.666,00	EXTRASUS	2
9	CONECTOR DE CATETER ABLADOR	R\$150,00	EXTRASUS	3
10	CONECTOR DE CATETER DECAPOLAR	R\$150,00	EXTRASUS	8
11	CONECTOR DE CATETER QUADRIPOlar	R\$150,00	EXTRASUS	2
12	INTRODUTOR VENOSO	R\$62,70	EXTRASUS	48
13	KIT DE IRRIGAÇÃO	R\$280,00	EXTRASUS	2
<b>004/2022 – CONSIGNAÇÃO OPME ENDOVASCULAR CDI</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	BAINHA 12F CURTA PARA ENDOPRÓTESE	R\$300,00	EXTRASUS	3
2	BAINHA 24F CURTA PARA ENDOPRÓTESE	R\$1.990,00	EXTRASUS	2
3	BAINHA CONTRA LATERAL 6F	R\$710,16	EXTRASUS	29
4	BAINHA CONTRA LATERAL 7F	R\$710,16	EXTRASUS	2
5	BAINHA LONGA 70CM	R\$710,16	EXTRASUS	2
6	BALÃO COMPLACENTE PARA ACOMODAÇÃO DE ENDOPROTESE 32MM	R\$700,00	EXTRASUS	5
7	BALÃO COMPLACENTE PARA ACOMODAÇÃO DE ENDOPRÓTESE 46MM	R\$700,00	EXTRASUS	5
8	CATETER DE SUPORTE 2,8F PONTA CURVA	R\$3.050,00	EXTRASUS	2
9	CATETER DE SUPORTE 2,8F PONTA RETA	R\$3.050,00	EXTRASUS	2

10	CATETER DE SUPORTE 4F PONTA CURVA	R\$1.650,00	EXTRASUS	35
11	CATETER DE SUPORTE 4F PONTA RETA	R\$1.200,00	EXTRASUS	2
12	CATETER LAÇO 15MM	R\$2.500,00	EXTRASUS	2
13	CATETER LAÇO 30MM	R\$2.500,00	EXTRASUS	2
14	CATETER LAÇO 5MM	R\$2.500,00	EXTRASUS	2
15	CATETER PIGTAIL CENTIMETRADO 5F	R\$450,00	EXTRASUS	7
16	ESPIRAL NEUROVASCULAR, APLICAÇÃO EMBOLIZAÇÃO ARTERIAL OU VENOSA, MATERIAL PLATINA, COM FIBRAS SINTÉTICAS ESPAÇADAS, DIÂMETRO CERCA DE 4 MM, COMPRIMENTO 14 CM, VOLTAS CERCA DE 12 VOLTAS, COMPONENTE I COMPATÍVEL COM FIO DE LIBERAÇÃO 0,035, COMPONENTE II COMPATÍVEL COM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	R\$2.500,00	EXTRASUS	2
17	GUIA LUNDERQUIST	R\$878,40	EXTRASUS	3
18	KIT MICROPUNÇÃO DISTAL	R\$900,00	EXTRASUS	2
<b>007/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	BROCA AUTOMÁTICA DE CORTE 07 MM	R\$792,00	EXTRASUS	2
2	BROCA AUTOMÁTICA DE CORTE 08 MM	R\$792,00	EXTRASUS	21
3	BROCA AUTOMÁTICA DE CORTE 12 MM	R\$792,00	EXTRASUS	381
4	BROCA AUTOMÁTICA DE CORTE 13 MM	R\$792,00	EXTRASUS	2
5	BROCA AUTOMÁTICA DE CORTE 14 MM	R\$792,00	EXTRASUS	12

6	FRESA ESFERICA DIAMANTADA 2 X 80MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
7	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 3,5 X 80MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
8	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 2,5X120MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
9	FRESA DE CORTE CRANIOTOMO ADULTO	R\$662,00	EXTRASUS	363
10	FRESA DE CORTE CRANIOTOMO INFANTIL	R\$662,00	EXTRASUS	21
11	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 2,5 X 80MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
12	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 3,5 X 80MM	R\$662,00	EXTRASUS	24
13	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 4,5 X 80MM	R\$662,00	EXTRASUS	5
14	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 1,0 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
15	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 2,0 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
16	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 2,0X160MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
17	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 2,5X160MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
18	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 3,0 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	12
19	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 3,5 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	74
20	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 3,5 X 160MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
21	FRESA ESFÉRICA CORTANTE 4,5 X 80MM	R\$662,00	EXTRASUS	32
22	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 1,0X160MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
23	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 2,0 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	12
24	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 2,0 X 160MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
25	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 2,5 X 160MM	R\$662,00	EXTRASUS	5

26	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 3,0 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	9
27	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 3,0 X 160MM	R\$662,00	EXTRASUS	2
28	FRESA ESFÉRICA DIAMANTADA 3,5 X 120MM	R\$662,00	EXTRASUS	21
29	HIGH PERFORMANCE PNEUMATIC SYSTEM TRÉPANO CRANIÓTOMO DRILL	COMODATO	EXTRASUS	2
<b>008/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEUROLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	AGULHA PARA BIÓPSIA ÓSSEA VERTEBRAL	R\$600,00	EXTRASUS	2
2	CATETER DE MONITORIZAÇÃO DA PRESSÃO INTRACRANIANA	R\$4.600,00	EXTRASUS	5
3	CATETER PARA EMBOLEQUITOMIA COM BALÃO 3FR 1,3 MM 80CM	R\$290,00	EXTRASUS	8
4	CATETER PARA EMBOLEQUITOMIA COM BALÃO 4FR 1,6 MM 80CM	R\$290,00	EXTRASUS	24
5	CIMENTO ORTOPÉDICO – VERTEBROPLASTIA 30G	R\$995,00	EXTRASUS	2
6	COLA BIOLÓGICA DE FIBRINA 2ML	R\$2.000,00	EXTRASUS	26
7	COLA BIOLÓGICA DE FIBRINA 5ML	R\$5.000,00	EXTRASUS	2
8	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO COM TRAVA CERVICAL (KIT)	R\$1.950,00	EXTRASUS	30
9	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO COM TRAVA LOMBAR (KIT)	R\$1.950,00	EXTRASUS	2
10	ENXERTO ÓSSEO HIDROX. POROSO ABS. 5G	R\$450,00	EXTRASUS	33
11	KIT CANULAS PARA NERVO TRIGEMEO	R\$3.100,00	EXTRASUS	5

12	KIT CONJ PARA VERTEBROPLASTIA	R\$2.220,00	EXTRASUS	2
13	KIT CONJUNTO PARA BIÓPSIA CEREBRAL	R\$1.380,00	EXTRASUS	2
14	KIT PARA BIÓPSIA VERTEBRAL	R\$1.750,00	EXTRASUS	2
15	SHUNT DE CARÓTIDA DE SILICONE 7F	R\$4.200,00	EXTRASUS	2
16	SHUNT DE CARÓTIDA DE SILICONE 8F	R\$4.200,00	EXTRASUS	2
17	SHUNT DE CARÓTIDA DE SILICONE 9F	R\$4.200,00	EXTRASUS	2
<b>009/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – CARDIOLOGIA – BLOCO CIRÚRGICO</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	ADESIVO CIRÚRGICO (COLA BIOLÓGICA) 2ML	R\$4.900,00	EXTRASUS	2
2	ADESIVO CIRÚRGICO (COLA BIOLÓGICA) 5ML	R\$5.900,00	EXTRASUS	42
3	ANEL PARA ANULOPLASTIA VALVULAR RÍGIDO KIT	R\$1.700,00	EXTRASUS	3
4	BALÃO INTRA-AÓRTICO 35	R\$5.200,00	EXTRASUS	18
5	BALÃO INTRA-AÓRTICO 40	R\$5.200,00	EXTRASUS	12
6	CANULA ARTERIAL ARAMADA PONTA CURVA N21 (CHUVEIRINHO)	R\$360,00	EXTRASUS	2
7	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA N06	R\$490,00	EXTRASUS	3
8	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA N08	R\$360,00	EXTRASUS	3

9	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA N10	R\$360,00	EXTRASUS	3
10	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA N14	R\$360,00	EXTRASUS	3
11	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA OPIT N16	R\$360,00	EXTRASUS	3
12	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA OPIT N18	R\$990,00	EXTRASUS	3
13	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA OPIT N20	R\$360,00	EXTRASUS	3
14	CANULA DE PERF. AÓRTICA ARAMADA ALONGADA OPIT N22	R\$360,00	EXTRASUS	3
15	CANULA VENOSA FEMORAL N18	R\$1.800,00	EXTRASUS	8
16	CANULA VENOSA FEMORAL N20	R\$1.800,00	EXTRASUS	8
17	CANULA VENOSA FEMORAL N22	R\$1.800,00	EXTRASUS	8
18	CANULA VENOSA FEMORAL N24	R\$1.800,00	EXTRASUS	8
19	CANULA VENOSA PONTA CURVA N 26	R\$360,00	EXTRASUS	3
20	CANULA VENOSA PONTA CURVA N 30	R\$360,00	EXTRASUS	3
21	CANULA VENOSA PONTA CURVA N 32	R\$360,00	EXTRASUS	3
22	CANULA VENOSA PONTA RETA N14	R\$490,00	EXTRASUS	3
23	CANULA VENOSA PONTA RETA N26	R\$490,00	EXTRASUS	3

24	ENXERTO DE PTFE 3,0	R\$1.900,00	EXTRASUS	2
25	ENXERTO DE PTFE 3,5	R\$1.900,00	EXTRASUS	2
26	ENXERTO DE PTFE 4,0	R\$1.900,00	EXTRASUS	2
27	ENXERTO DE PTFE 5,0	R\$1.600,00	EXTRASUS	2
28	ENXERTO DE PTFE 6,0	R\$1.600,00	EXTRASUS	2
29	ENXERTO DE PTFE 7,0	R\$1.600,00	EXTRASUS	2
30	ENXERTO DE PTFE 8,0	R\$1.600,00	EXTRASUS	2
31	ENXERTO DRACOM BIFURCADO KIT	R\$1.600,00	EXTRASUS	3
32	ENXERTO DRACOM RETO KIT	R\$1.600,00	EXTRASUS	11
33	ESTABILIZADOR CORONARIANO	R\$4.000,00	EXTRASUS	2
34	KIT VÁLVULAS MONOCUSPIDE	R\$3.900,00	EXTRASUS	3
35	PATCH INORGAGICO DE TECIDO ELÁSTICO	R\$450,00	EXTRASUS	23
36	PATCH INORGANICO FELTRO	R\$450,00	EXTRASUS	15
37	PATCH PERICARDIO BOVINO 11 X 06 CM	R\$280,00	EXTRASUS	51
38	PERFURADOR AÓRTICO N 3,5	R\$380,00	EXTRASUS	105
39	PERFURADOR AÓRTICO N 4,0	R\$380,00	EXTRASUS	105
40	PROTESE VALVAR BIOLÓGICA BOVINA AÓRTICA KIT	R\$2.100,00	EXTRASUS	36
41	PROTESE VALVAR BIOLÓGICA BOVINA MITRAL KIT	R\$2.100,00	EXTRASUS	27

42	SHUNT INTRACORONARIANO SEM CECE N 1,25 MM	R\$380,00	EXTRASUS	51
43	SHUNT INTRACORONARIANO SEM CECE N 1,5 MM	R\$380,00	EXTRASUS	60
44	SHUNT INTRACORONARIANO SEM CECE N 1,75 MM	R\$380,00	EXTRASUS	66
45	SHUNT INTRACORONARIANO SEM CECE N 2,00 MM	R\$380,00	EXTRASUS	26
46	TUBOS VALVADOS KIT	R\$6.500,00	EXTRASUS	9
<b>0011/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – CARDIOLOGIA – CDI</b>				
Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	AGULHA DE PUNÇÃO	R\$9,00	EXTRASUS	180
2	BAINHA LIBERADORA	R\$1.500,00	EXTRASUS	2
3	BAINHA LONGA DE MULLINS PARAIMPLANTE DE STENT 10 A 14 F	R\$1.435,00	EXTRASUS	2
4	BAINHA LONGA DE MULLINS PARAIMPLANTE DE STENT 6 F A 9 F	R\$963,80	EXTRASUS	3
5	BALÃO MEDIDOR	R\$2.000,00	EXTRASUS	5
6	CATETER DE ARTERIA PULMONAR FLEXIVEL SWANGANZ	R\$800,00	EXTRASUS	15
7	CATETER DIAGNÓSTICO AL 1 5F	R\$49,88	EXTRASUS	8
8	CATETER DIAGNÓSTICO AL 1 6F	R\$49,88	EXTRASUS	27

9	CATETER DIAGNÓSTICO AL 2 5F	R\$49,88	EXTRASUS	5
10	CATETER DIAGNÓSTICO AL 2 6F	R\$49,88	EXTRASUS	15
11	CATETER DIAGNÓSTICO AL 3 5F	R\$62,90	EXTRASUS	3
12	CATETER DIAGNÓSTICO AL 3 6F	R\$62,90	EXTRASUS	2
13	CATETER DIAGNÓSTICO AR 1 5F	R\$49,88	EXTRASUS	8
14	CATETER DIAGNÓSTICO AR 1 6F	R\$49,88	EXTRASUS	8
15	CATETER DIAGNÓSTICO AR 2 5F	R\$49,88	EXTRASUS	2
16	CATETER DIAGNÓSTICO AR 2 6F	R\$49,88	EXTRASUS	12
17	CATETER DIAGNÓSTICO JL 3.0 5F	R\$62,90	EXTRASUS	8
18	CATETER DIAGNÓSTICO JL 3.0 6F	R\$62,90	EXTRASUS	17
19	CATETER DIAGNÓSTICO JL 3.5 5F	R\$49,88	EXTRASUS	264
20	CATETER DIAGNÓSTICO JL 3.5 6F	R\$49,88	EXTRASUS	1.008
21	CATETER DIAGNÓSTICO JL 4.0 5F	R\$49,88	EXTRASUS	111
22	CATETER DIAGNÓSTICO JL 4.0 6F	R\$49,88	EXTRASUS	513
23	CATETER DIAGNÓSTICO JL 4.5 5F	R\$62,90	EXTRASUS	3
24	CATETER DIAGNÓSTICO JL 4.5 6F	R\$62,90	EXTRASUS	12

25	CATETER DIAGNÓSTICO JL 5.0 5F	R\$70,00	EXTRASUS	2
26	CATETER DIAGNÓSTICO JL 5.0 6F	R\$70,00	EXTRASUS	5
27	CATETER DIAGNÓSTICO JR 3.0 5F	R\$62,90	EXTRASUS	2
28	CATETER DIAGNÓSTICO JR 3.0 6F	R\$62,90	EXTRASUS	3
29	CATETER DIAGNÓSTICO JR 3.5 4F	R\$64,88	EXTRASUS	60
30	CATETER DIAGNÓSTICO JR 3.5 5F	R\$49,88	EXTRASUS	300
31	CATETER DIAGNÓSTICO JR 3.5 6F	R\$49,88	EXTRASUS	1.074
32	CATETER DIAGNÓSTICO JR 4.0 5F	R\$49,88	EXTRASUS	107
33	CATETER DIAGNÓSTICO JR 4.0 6F	R\$49,88	EXTRASUS	324
34	CATETER DIAGNÓSTICO JR 4.5 5F	R\$62,90	EXTRASUS	2
35	CATETER DIAGNÓSTICO JR 4.5 6F	R\$62,90	EXTRASUS	8
36	CATETER DIAGNÓSTICO LCB 5F	R\$108,88	EXTRASUS	3
37	CATETER DIAGNÓSTICO LCB 6F	R\$108,88	EXTRASUS	2
38	CATETER DIAGNÓSTICO MPA 1 5F	R\$59,88	EXTRASUS	5
39	CATETER DIAGNÓSTICO MPA 1 6F	R\$59,88	EXTRASUS	9
40	CATETER DIAGNÓSTICO MPA 2 5F	R\$59,88	EXTRASUS	2

41	CATETER DIAGNÓSTICO MPA 2 6F	R\$59,88	EXTRASUS	2
42	CATETER DIAGNÓSTICO PIG 4F	R\$70,00	EXTRASUS	68
43	CATETER DIAGNÓSTICO RCB 5F	R\$108,88	EXTRASUS	2
44	CATETER DIAGNÓSTICO RCB 6F	R\$108,88	EXTRASUS	2
45	CATETER EXTRATOR DE TROMBO	R\$1.888,88	EXTRASUS	6
46	CATETER IM 5F	R\$64,88	EXTRASUS	2
47	CATETER IM 6F	R\$64,88	EXTRASUS	2
48	CATETER PARA EMBOLECTOMIA 6F 80CM	R\$385,00	EXTRASUS	32
49	CATETER PIGTAIL 5F	R\$49,88	EXTRASUS	177
50	CATETER PIGTAIL 6F	R\$49,88	EXTRASUS	354
51	CORDA 0.35X150 PONTA J STANDARD TEFLONADA	R\$24,88	EXTRASUS	2.411
52	CORDA 0.35X150 PONTA STIFF TEFLONADA	R\$109,88	EXTRASUS	26
53	CORDA 0.35X260 PONTA J STANDARD TEFLONADA	R\$66,00	EXTRASUS	9
54	CORDA 0.35X260 PONTA STIFF TEFLONADA	R\$109,00	EXTRASUS	12
55	EXTENSOR DE ALTA PRESSÃO 1200 PSI 120CM	R\$10,88	EXTRASUS	2.454
56	FIO GUIA AMPLATZ SUPER STIFF	R\$99,88	EXTRASUS	8

	TEFLONADO 0.35X150			
57	FIO GUIA AMPLATZ SUPER STIFF TEFLONADO 0.35X260	R\$129,88	EXTRASUS	27
58	FIO GUIA INOX 0.35X145X150CM PONTA RETA	R\$39,00	EXTRASUS	8
59	FIO GUIA INOX 0.35X145X260CM PONTA J	R\$67,00	EXTRASUS	9
60	FIO GUIA TEFLONADO 0.035X180 PONTA ANG	R\$46,00	EXTRASUS	26
61	INSUFLADOR (MANOMETRO)	R\$112,88	EXTRASUS	1.262
62	INTRODUTOR FEMORAL 90CM 6F	R\$710,16	EXTRASUS	6
63	INTRODUTOR PARACATETER DE ARTERIA PULMONAR SWAN-GANZ	R\$800,00	EXTRASUS	24
64	MANIFOLD	R\$12,88	EXTRASUS	2.490
65	MOLA DE EMBOLIZAÇÃO VASCULAR DE LIBERAÇÃO CONTROLADA COM FIBRAS DE DACRON EM ESPIRAIS	R\$2.518,08	EXTRASUS	21
66	PRÓTESE PARA OCLUSÃO PERCUTÂNEA DE CIA	R\$7.500,00	EXTRASUS	2
67	PULSEIRA DE COMPRESSÃO RADIAL	R\$54,88	EXTRASUS	350
68	STENT CONVENCIONAL	R\$550,00	EXTRASUS	1.191
69	STENT FARMACOLÓGICO	R\$1.200,00	EXTRASUS	188
<b>012/2022 – CONSIGNAÇÃO DE OPME – NEURORADIOLOGIA – HEMODINAMICA</b>				

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	TABELA	ESTIMATIVA 2022/2023
1	CATETER DE ACESSO DISTAL 5FR 105CM	R\$3.400,00	EXTRASUS	2
2	CATETER DE ACESSO DISTAL 5FR 115CM	R\$3.100,00	EXTRASUS	8
3	CATETER DE ACESSO DISTAL 6FR 105CM	R\$3.400,00	EXTRASUS	2
4	CATETER DE ACESSO DISTAL 6FR 115CM	R\$3.100,00	EXTRASUS	3
5	CATETER DE ACESSO DISTAL 6FR 125CM (PLUS)	R\$3.100,00	EXTRASUS	24
6	CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 1 4F	R\$80,00	EXTRASUS	2
7	CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 1 5F	R\$72,88	EXTRASUS	3
8	CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 4F	R\$80,00	EXTRASUS	2
9	CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 5F	R\$72,88	EXTRASUS	23
10	CATETER GUIA 6F	R\$600,00	EXTRASUS	177
11	CATETER GUIA 7F	R\$1.900,00	EXTRASUS	66
12	CATETER GUIA 8F	R\$1.900,00	EXTRASUS	8
13	CATETER GUIA BALÃO 8F	R\$5.500,00	EXTRASUS	3
14	CATETER GUIA BALÃO 9F	R\$5.500,00	EXTRASUS	12
15	CATETER HEADHUNTER	R\$72,88	EXTRASUS	5
16	CATETER SIMMONS 1 4F	R\$80,00	EXTRASUS	2
17	CATETER SIMMONS 1 5F	R\$72,88	EXTRASUS	53
18	CATETER SIMMONS 2 4F	R\$80,00	EXTRASUS	2

19	CATETER SIMMONS 2 5F	R\$72,88	EXTRASUS	294
20	CATETER VERTEBRAL 4 E 5F	R\$80,00	EXTRASUS	338
21	COLA PARA EMBOLIZAÇÃO 0,5ML	R\$780,00	EXTRASUS	2
22	COLA PARA EMBOLIZAÇÃO 1ML	R\$1.500,00	EXTRASUS	39
23	CONECTOR Y 2 VIAS	R\$125,00	EXTRASUS	86
24	INTRODUTOR FEMORAL 90CM	R\$1.100,00	EXTRASUS	60
25	LAÇO DE CAPTURA	R\$2.500,00	EXTRASUS	12
26	LIQUIDO EMBÓLICO NÃO ADESIVO	R\$3.500,00	EXTRASUS	147
27	MICROBALÃO DE REMODELAGEM DUPLO LÚMEN	R\$3.400,00	EXTRASUS	92
28	MICROGUIA 007 COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO	R\$1.560,00	EXTRASUS	17
29	STENT DE CARÓTIDA EM NITINOL	R\$2.034,50	EXTRASUS	24
30	STENT INTRACRANIANO EM NITINOL	R\$9.500,00	EXTRASUS	4
31	STENT INTRACRANIANO RECUPERADOR DE COÁGULO	R\$9.500,00	EXTRASUS	5
32	MICROCATETER DE FLUXO DIRIGIDO 1.2F	R\$4.500,00	EXTRASUS	8

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR  
(LEI Nº 9.854/99)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Ref: Processo PBS-PRC-2022/00373

(Nome, endereço, telefone de empresa) inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº.....requer seu credenciamento por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 para fins de **CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS)**, DECLARANDO INTEIRO CONHECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA APRESENTAÇÃO DE TODA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

Local e data

---

Nome e assinatura do Representante Legal

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO Nº XXXXX/2022

**CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, DESTINADO AO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB E O XXXXXXX.**

**FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE -PB SAUDE**, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.111.778/0001-40, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a) **XXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXX**, com endereço comercial à **XXXXXXXXX**, que tem como representante legal **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato de Fornecimento de Bens rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº157/2020, art. 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e, nas suas omissões, nas normas

gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presentes neste instrumento.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA CONSIGNAÇÃO DE MATERIAL OPME (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS)**, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAUDE**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE), de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXXXXXXXX, sendo que os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e dos documentos exigidos no Edital e anexos, por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente, observado o Decreto nº 37.693/2017.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, santa Rita/PB.

4.8. Compreende o escopo do presente instrumento contratual os itens descritos no Termo de Referência e que abaixo se transcrevem:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO
1	UND	XXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os bens a serem fornecidos mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Edital.

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao/à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.5. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento das entregas de bens, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias, bem como comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas pela CONTRATANTE para a celebração do contrato.

5.7. A credenciada deverá observar, ainda, o disposto no Termo de Referência e Edital de Convocação.

5.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.9. Disponibilizar meio de contato à distância para contato emergencial.

5.10. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, fornecendo todos os equipamentos, materiais, instrumentos,

ferramentas e mão de obra necessários à execução do contrato, na qualidade e quantidade mínima especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

5.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao fornecimento de bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos aos bens fornecidos.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

7.1. O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).

## **CLÁUSULA OITAVA– DAS SANÇÕES**

8.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE), a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- Advertência;
- 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas;
- Suspensão temporária de participação em procedimento e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

8.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS -

PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de credenciamento da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

8.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

8.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.

8.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

8.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 meses, o direito de participar de procedimentos de credenciamento da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.

8.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

## **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana De Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir a qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

10.2 Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos, para que sejam tomadas medidas que extrapolem sua competência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento contemplando idêntico objeto

11.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;

III - O atraso injustificado no fornecimento;

IV - A paralisação do

fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;

V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento da dispensa da credenciamento, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

13.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**FUNDAÇÃO PB SAÚDE**

**CONTRATADO(A)**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHA**

**NOME:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.

**TESTEMUNHA**

**NOME:** \_\_\_\_\_.

**CPF:** \_\_\_\_\_.